

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/2028
FLS. Of Hub.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2301002/2023, que tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2023.

Leticia Bonfim de Oliveira Setor de Protocolo



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2391002</u>/202<u>3</u>
FLS. <u>6</u>
Rub. _______

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

DESPACHO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Lucas Ribeiro Oliveira Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a Vossa senhoria solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura, Finanças, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pedreiras/MA, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2021, conforme segue anexo.

Pedreiras/MA, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PEDRO THIAGO FERREÍRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

> CNP.I: 46.853.984/0001-54 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. 230/00 2/202

FLS.

Rub.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que o município de Pedreiras, possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela administração pública de Pedreiras/MA.

Justificamos a presente aquisição visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se torna necessária para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados pela administração pública, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	70.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000		

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2023.

Assessora



PEDREIRAS/MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que Secretaria Municipal de Saúde, possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Justificamos a presente aquisição diante da necessidade dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se torna necessária para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados por esta secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	
01	Gasolina Comum	Litro	4.000	
02	Óleo Diesel S-10	Litro	4.000	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	
01	Gasolina Comum	Litro	70.000	
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000	

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2023.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 2306 FLS.	002/2023
Rub.	D

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação, possui uma frota de veículos automotores próprios e os oriundos de locações futuras, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA.

Justificamos ainda a presente aquisição visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se torna necessária para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados por esta secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	
01	Gasolina Comum	Litro	40.000	
02	Óleo Diesel S-10	Litro	40.000	

F	UNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EI	DUCAÇÃO BÁSICA	- FUNDEB
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	60,000

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
Proc. 230/001/2023
FLS. 06
Rub. _______

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, possui uma frota de veículos automotores e máquinas pesadas próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA.

Justificamos ainda a presente aquisição visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se torna necessária para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados por esta secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos municipes de Pedreiras/MA.

	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	10.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000		
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000		

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2023.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA Proc.230/062/2023

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedreiras/MA, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que a Secretaria Municipal de Finanças, possui uma frota de veículos automotores próprios e oriundos de locações futuras, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Finanças de Pedreiras/MA.

Justificamos ainda a presente aquisição visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desse produto se torna necessária para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados por esta secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	4.000		

Pedreiras/MA, 25 de janeiro de 2023.

JÂNIO LUIZ MARQUES FERNANDES Secretário Municipal de Finanças



PEDREIRAS/MA
Proc. 230102/202_3
FLS. () 0
Rub. (

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras/MA, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social, possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA.

Justificamos ainda a presente aquisição visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se tornam necessária para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados por esta secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos municípes de Pedreiras/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade Quantid	Quantidade	
01	Gasolina Comum	Litro	3.000	
02	Óleo Diesel S-10	Litro	3.000	

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	30.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000		

Pedreiras/MA, 25 de janeiro de 2023.

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRASIMA Proc. 230/00 2/202

FLS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras/MA, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possui uma frota de veículos automotores próprios ou oriundos de locações futuras, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras/MA.

Justifica-se a aquisição do objeto pela necessidade dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se tornam necessária para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados por esta secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	10.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000		

Pedreiras/MA, 26 de janeiro de 2002

ALDECLEI FARIAS REIS Secretario Municipal de Meio Ambiente



PEDREIRAS/MA
Proc.23 0 10 2 1202 3
FLS. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município Pedreiras/MA, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, possui uma frota de veículos automotores próprios ou oriundos de locações futuras, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Pedreiras/MA.

Justificamos ainda a presente aquisição visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se torna necessária para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados por esta secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	10.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	20.000		

Pedreiras/MA, 26 de janeiro de 2023.

ELCIMAR SILVA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EIRAS/MA
Proc. 23 by	100 21202 3
Rub.	0

DESPACHO

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Nesta

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração, realizados através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras/MA, em 27 de janeiro de 2023.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA CNPJ: 06.184.253-0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDF	REIRAS/MA	A	TE TRANS	CADO -
Proc. 230	2/001/2	023		200
FLS	(0		品等	190
Rub.		0	OF I	
		-	-00V3	Tanob.

Relatório de Cotação: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis autómoti-vos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA

Pesquisa realizada entre 27/01/2023 15:03:43 e 27/01/2023 15:11:28

Relatorio gerado no dia 01/02/2023 18:36:20 | (IP: 200 14:56:90)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julio de 2021, no Artigo 33, "A penquisa de preços será materializada em documento que conterá. INC VAMétodo maternático aplicado para a delinição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Gasolina comum	3	291.000 Litros	R\$ 5,35 (un)		R\$ 5,35	R\$ 1.556.850,00
2) Óleo diesel s-100	3	302.000 Litros	R\$ 6,48 (un)	(-)	R\$ 6.48	R\$ 1.956,960,00
3) Óleo diesel s-500 (comum)	3	30.000 Litros	R\$ 6,41 (un)		R\$ 6,41	R\$ 192.300,00

Valor Global: R\$ 3.706.110,00

Valor do item em relação ao total

1) Gasolina comum
2) Óteo diesel...
2

Item 1 Item 2 Item 3

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina comum			
Preço Estimado: RS 5,35 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,35
uantidade	Desc	rição	Observação
291.000 Litros	Gasc	lina comum	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Objeto: Aquisição de combustível gasolina e diesel para a Unidade Armazenadora da

Conab em Uberlandia-MG

Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM,

ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN

CatMat: 461506 - GASOLINA

PEDREIRAS/MA

Proc. 230/002/202

FLS.

Rubta: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

80026/2022 / UASG: 135182

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 300 Unidade: Litro UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.817.826/0001-36 AUTO POSTO BIGUA LTDA

R\$ 5.47

R\$ 5,29

R\$ 5,47

* VENCEDOR *

Marca: Petrobras

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, INDICE DE OCTANAGEM IADB7 MIN

Estado MG

Cidade: Uberlandia Endereço:

AV JOAO PESSOA, 1180

Telefone:

(34) 2363-047

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. LArt. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

Objeto: Destinado a custear aquisição de combustível para CTL/Petrolândia.

Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, INDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN

CatMat 461505 - GASOLINA

Data: 01/10/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90/2022 /

UASG: 194018

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 425 Unidade: Litro UF: BA

CNP:J

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.997.899/0001-57 AUTO POSTO MOXOTO LTDA

R\$ 5,29

VENCEDOR

Marca: IPIRANGA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IADB7 MIN

Estado: PF

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

Jatobá AV OLINDA, S/N (87) 3851-3325 postornoxoto@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

Data: 01/10/2022 00:00

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de gasolina para CTL/Petrolândia

Orgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

SRP: NÃO



R\$ 5,29

Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM,

INDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN

CatMat: 461506 - GASOLINA

Identificação: Dispensa de Licitação PORETRAS/MA

UASG 194018 OC. 230/602/202

Lote/Item: 1/1

FLS.

Rub.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Ata: N/A

Quantidade: 124 Unidade: Litro UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.997.899/0001-57 AUTO POSTO MOXOTO LTDA

R\$ 5,29

* VENCEDOR *

Marca: Ipiranga

Fabricante: Fabricante não informado.

Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IADB7 MIN

Estado:

PE

Cidade: Jatoba

Endereço

AV OLINDA, S/N

Telefone

(87) 3851-3325

postomoxoto@hotmail.com

Item 2: Óleo diesel s-100					
Preço Estimado: R\$ 6,48 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,48	Média dos Preços Obtidos: RS 6,48		
uantidade	Des	crição	Observação		
302.000 Litros	Ólec	diesel s-100			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

B\$ 6.48

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDID

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

Objeto: Aquisição de Oleo diesel

Descrição: ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM

BIODIESEL

CatMat: 461552 - ÓLEO DIESEL

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP. NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 112/2022

/ UASG: 194018

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 480 Unidade: Litro

UE: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.288.022/0001-06 PETRONIO COMBUSTIVEIS LTDA

R\$ 5,48

*VENCEDOR *

Marca: Petrobras

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL

Estado: BA

Paulo Afonso

Endereço:

AV GUARARAPES, 95

Telefone: (71) 3242-4608

financeiro@postopetroc.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art, 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 6.48

Data: 01/12/2022 00:00



Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

Objeto: Aquisição de óleo diesel

Descrição: ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM

BIODIESEL

CatMat 461552 - ÓLEO DIESEL

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 113/2022

/ UASG: 194018 PEDREIRAS/MA

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Proc. 2301002/202 FLS. mprasgovernamentais,gov.

Fonte: www.c br

Quantidade: 467 Unidade: Litro UF BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 6,48

R\$ 5,48

20.288.022/0001-06 PETRONIO COMBUSTIVEIS LTDA

* VENCEDOR *

Marca: PETROBRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ÓLEO DIESEL. USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL

BA

Cidade: Paulo Afonso Endereço: AV GUARARAPES, 95 Telefone: (71) 3242-4608

financeiro@postopetroc.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5" da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

Objeto: Aquisição de óleo diesel

Descrição: ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM

BIDDIESEL

CatMat 461552 - ÓLEO DIESEL

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 114/2022

/ UASG: 194018

Lote/Item: 7/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 497 Unidade: Litro UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 5.48

20.288.022/0001-06 PETRONIO COMBUSTIVEIS LTDA

* VENCEDOR *

Marca: Petrobras

Fabricante, Fabricante não informado

Descrição: ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL

Estado: BA

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Paulo Afonso

AV GUARARAPES, 95

(71) 3242-4608

financeiro@postopetroc.com.br

Item 3: Óleo diesel s-500 (comum)

Preço Estimado: RS 6,41 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 6,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,41

Quantidade

Descrição

Observação

30.000 Litros

Óleo diesel s-500 (comum)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 6,46



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de combustiveis automotivos para

atendimento às necessidades do Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: ÓLEO DIESEL - DIESEL S500

CatMat: 477915 - ÖLEO DIESEL

Data: 07/07/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão 1272022 / UASC 12019 PEDREIRAS/MA

Lote/Item: /26

Ata: Link Ata FLS.

Has governamentais.gov Fonte: www.cor

Quantidade: 190.000 Unidade: LITRO 0.00

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.274.233/0001-02

VIRRA ENERGIA S A

R\$ 5.45

R\$ 5,37

* VENCEDOR *

Marca: Vibra Energia Fabricante: Petrobras Modelo: Diesel B \$500

Descrição: Diesel B SS00: Combustivel refinado de petróleo para uso em motores ciclo Diesel (explosão por injeção pressurizada), com adição de biodiesel (óle o diesel de origem vegetal ou animal) em percentual definido por legislação vigente (atualmente 10%) e teor de enxofre em massa limitado a 500 partes por mil hão, densidade relativa 20°C entre 0,815 a 0,855 kg/m³, conforme Resolução ANP Nº 45, de 25/08/2014, alterada pela Resolução ANP Nº 798, de 01/08/2019 e Resolução 50/2013.

Estado: RJ

Cidade: Rio de Janeiro

Endereço:

R CORREIA VASQUES, 250

Nome de Contato:

Claudio Machado

Telefone: (92) 3621-3797

machado@br.com.br

Preco (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. LArt. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de combustiveis automotivos para atendimento às necessidades do Comando da Aeronautica (COMAER), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: ÓLEO DIESEL - DIESEL S500

CatMat 477915 - OLEO DIESEL

Data: 07/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1272022 / UASG:120195

Lote/Item: /32 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade 20.000 Unidade LITRO 0.00

UF: BJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.274.233/0001-02

VIBRA ENERGIA S.A

R\$ 6,33

* VENCEDOR *

Marca: Vibra Energia Fabricante: Petrobras Modelo: Diesel B \$500

Descrição: Diesel B S500. Combustivel refinado de petroleo para uso em motores ciclo Diesel (explosão por injeção pressurizada), com adição de biodiesel (ôle o diesel de origem vegetal ou animal) em percentual definido por legislação vigente (atualmente 10%) e teor de enxofre em massa limitado a 500 partes por mil hão, densidade relativa 20°C entre 0,815 a 0,865 kg/m³, conforme Resolução ANP Nº 45, de 25/08/2014, alterada pela Resolução ANP Nº 798, de 01/08/2019 e Resolução 50/2013,

Estado EB

Cidade: Ria de Janeiro Endereço: R CORREIA VASQUES, 250 Nome de Contato: Claudio Machado

Telefone:

(92) 3621-3797

machado@br.com.br

02.913.444/0001-43 REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

R\$ 6.41

Marca: Propria Fabricante: Refinaria Modelo: Diesel \$500

Descrição: Descrição: DIESEL S500 Local de Entrega São Paulo SP

Estado: Gidade SP

Jardinopolis

R BRASIL ALTO FURQUINI, 401

Nome de Contato Fernando Calura Tiendo Telefone

(16) 3235-3623

licitacao@redesoldo.com.br



R\$ 5,39

R\$ 6,39

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de combustiveis automotivos para atendimento às necessidades do Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: ÓLEO DIESEL - DIESEL S500

CatMat: 477915 - ÓLEO DIESEL

Data: 07/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1272022 / UASG:120195

Lote/Item: /37

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 10.000 Unidade: LITRO 0.00

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.274.233/0001-02 VIBRA ENERGIA S.A

* VENCEDOR *

Marca: Vibra Energia Fabricante: Petrobras Modelo: Diesel B S500

Descrição: Diesel 8 S500: Combustivel refinado de petróleo para uso em motores ciclo Diesel (explosão por injeção pressurizada), com adição de biodiesel (éle o diesel de origem vegetal ou animal) em percentual definido por legislação vigente (atualmente 10%) e teor de enxofre em massa limitado a 500 partes por milhão, densidade relativa 20°C entre 0,815 a 0,865 kg/m², conforme Resolução ANP Nº 45, de 25/08/2014, alterada pela Resolução ANP Nº 798, de 01/08/2019 e Resolução 50/2013.

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço:

R CORREIA VASQUES, 250

Nome de Contato: Claudio Machado

Telefone:

(92) 3621-3797

Email

machado@br.com.br



13	LAUDO	DΔ	COT	ACÃO
6.	LAODO	UM	COL	MOMO

PEDREIRAS/MA
Proc.230/062/202_3
FLS. 8

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Gasolina comum

 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/10/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Óleo diesel s-100

 - 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Óleo diesel s-500 (comum)

 - 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/000/202 3
FLS. / 9

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de dominio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br Data: 12/07/2022 15:34:13 Acessar a fonte aqui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. 230/00/2023 FLS. 30

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/202

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 46.853.984/0001-54 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que o Município de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores e máquinas próprias, locados ou oriundos de locação futura, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA. Dessa forma, visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado, todavia a aquisição desses produtos se tornam necessários para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados pelo Município de Pedreiras/MA, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo assim o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.
- 2.2. Justificamos a adoção do SRP Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporciona o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento as Secretarias Municipais de Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Finanças, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, Pecuária e Pesca de Pedreiras MA.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizados através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 3.706.110,00 (Três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
 - COTA RESERVADA correspondente aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente aproximadamente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;



PEDRE	RAS/MA
Proc. 23040	m2/202 3
FLS	d
Rub	· · ·

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 46.853.984/0001-54 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	COTA R	ESERVADA ME	E EPP (25%)	Ň	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
_ 18	Gasolina Comum	Litro	72.750	R\$5,35	R\$389.212,50
2	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500	R\$6,48	R\$489.240,00
3	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500	R\$6,41	R\$48.075,00
				TOTAL:	R\$926.527,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	NAME OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR	14.10.000	210250		
-1	Gasolina Comum	Litro	218.250	R\$5,35	R\$1.167.637,50
5	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500	R\$5,35 R\$6,48	
					R\$1.167.637,50 R\$1.467.720,00 R\$144.225,00
5	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500	R\$6,48	R\$1.467.720,00

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos dos veículos solicitados pelas secretarias/fundos municipais que integram o presente Termo de Referência:

4.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000

4.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	4.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	4.000		

4.1.3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	70.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000		

4.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	40.000

4.1.5 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	60.000

4.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

4.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	4.000

4.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	3.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	3.000

4.1.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	30.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000

4.1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 46.853.984/0001-54 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

4.1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	20.000

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
- 6.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- 6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.
- 6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 46.853.984/0001-54 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

(A) And (A)	EIRAS/MA
Proc. 230/	De 2/202 3
FLS.	25
Rub.	- P

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 46.853.984/0001-54 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

PEDREIRAS/MA
Proc. 230 4002/202 3
FLS. 2

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 46.853.984/0001-54 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar e fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento



PEDREIRASIMA
Proc. 230100 24202 3
FLS. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 46.853.984/0001-54 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 2301	007 1202 3
FLS	29
Rub	

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 2301002/2023, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, DE-CLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Pedreiras/MA, 21 de janeiro de 2023.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA Proc. 230/007/202 3

FLS.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 2301002/2023, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, DE-CLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Pedreiras/MA, em 30 de janeiro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
Proc. 28010 0 2 /202 3
FLS. 8 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 2301002/2023, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, DE-CLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras/MA, em 30 de janeiro de 2023.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/202_3
FLS. 92
Rub. 6

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 2301002/2023, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, DE-CLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Finanças.

Pedreiras/MA, em 30 de janeiro de 2022.

JÂNIO LUIZ MARQUES FERNANDES Secretário Municipal de Finanças



PEDREIRAS/MA Proc. 2301002/2023

FLS.

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 2301002/2023, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, DE-CLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedreiras/MA, em 31 de janeiro de 2023.

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRASIMA
Proc. 230/00/2023
FLS. 3/9
Rub. 4

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 2301002/2023, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, DE-CLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pedreiras/MA, em 31 de janeiro de 2023.

ALDECLEI FARIAS REIS Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/00 L/202 3
FLS. 3 S

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 2301002/2023, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, DE-CLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Pedreiras/MA, em 31 de janeiro de 2023.

ELCIMAR SHLVA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PEDREIRAS/MA
Proc. 2304007/202 3
FLS. 36
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor Wagner Nogueira Leite Silva Assessor Especial da CPL OAB/DF nº 60.087

Na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2301002/2023, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, sendo o ÓR-GÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 2301002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, o Ato de designação dos Secretários Municipais de Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Finanças, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pedreiras, PORTARIA nº 052/2022 – GP, PORTARIA nº 121/2022 – GP, PORTARIA nº 062/2022 – GP, PORTARIA nº 004/2021 – GP, PORTARIA nº 007/2021 – GP, PORTARIA nº 012/2021 – GP, PORTARIA nº 006/2021 – GP, PORTARIA nº 013/2021 – GP, conforme segue.

Pedreiras/MA, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. 2301002/2023 Rub.

PORTARIA Nº 052/2022 - GP

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, inscrito sob o CPF Nº 001.049.993-81 e RG Nº 1172851996 GEJSPC/MA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 09 de maio de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. 2301003202 3 FLS.

PORTARIA Nº 121/2022-GP

"NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA"

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, inscrita sob o CPF Nº 467.529.783-87 e RG Nº 070111852019-7 SSP/MA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura de Pedreiras/MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 30 de dezembro de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 230/	002/2023
FLS	19
Rub	<u> </u>

PORTARIA Nº 062/2022 - GP

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. David Winston Lira Ximenes, inscrito sob o CPF Nº 931.635.413-72 e RG Nº 692666974 GEJUSPC MA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Artigo 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184,253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA nº 004/2021 - GP

"NOMEIA SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO DAS- 1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

FLS. __ Rub.

PEDREIRAS/MA Proc. 230/002 /202 3

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, inscrito sob o CPF Nº 015.389.656-66 e RG Nº 540593175 para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra-estrutura e Urbanismo, DAS-1, lotado na Secretaria de Infra-estrutura Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184,253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA nº 007/2021 - GP

PEDREIRASIMA
Proc. 230/002/202_3
FLS. 47
Rub.

"NOMEIA SECRETARIO DE FINANÇAS DAS- 1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Janio Luiz Marques Fernandes, inscrito sob o CPF Nº 040.814.254-50 e RG Nº 1751747 ITEP RN para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Finanças, DAS-1, lotado na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS





PEDREIRASIMA
Proc. 230/002/2023
FLS. Pub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA nº 012/2021 - GP

"NOMEIA SECRETÀRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS- 1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, inscrito sob o CPF Nº.020.598.493-22 e RG Nº 0190366020010 para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social, DAS-1, lotado na Secretaria de Assistência Social , desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49 FLS. 45

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/pg2/202

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA nº 006/2021 - GP

"NOMEIA SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE DAS- 1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Aldeclei Farias Reis, inscrito sob o CPF Nº 009.362.983-40 e RG Nº 01266426199-9 para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente, DAS-1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA nº 013/2021 - GP

"NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DAS- 1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuíções que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Elcimar Silva Lima Filho, inscrito sob o CPF Nº.893.172.973-15 e RG Nº 1042422998 SSP MA para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura Pecuária e Pesca, DAS-1, lotado na Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS	MA
Proc.	2301000	1202_3_
FLS. Rub.		·······································

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2301002/2023, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 042 de 07 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA OAB/DF n° 60.087 Assessor Especial da CPL Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA nº 042/2021 - GP

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/007 /202 3
FLS. 46
Rub.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I "e" da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS



PEDRE	IRAS/MA
Proc. 230/	092/2023
FLS	1+
Rub.	4



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 111- Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021/104

10.70	
Proc. 230 FLS.	100212023
Dub	

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 28/2021

ERRATA DE PULICAÇÃO

NOMEAÇÃO: 36/2021

PORTARIA N°036

EXONERAÇÃO: 37/2021

PORTARIA N°037

NOMEAÇÃO: 38/2021

PORTARIA N°038

NOMEAÇÃO: 39/2021

PORTARIA N°039

NOMEAÇÃO: 40/2021

PORTARIA N°040

EXONERAÇÃO: 41/2021

PORTARIA Nº041

NOMEAÇÃO: 42/2021

PORTARIA N°042





Rub. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

FLS.

- PORTARIA - Errata de Publicação: 28/2021

ERRATA PORTARIA Nº. 028/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A Portaria nº. 028/2021 de 06 de janeiro de 2021, publicado na edição nº. 248, de 06 de janeiro de 2021, do Diário Oficial do Município de Pedreiras- MA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê:

Art. 1°. Artigo 1° - Nomear a Srª. ADNA DO NASCIMENTO TORES, inscrita sob o CPF Nº. 000.530.093-20, para o cargo de coordenadora do cadastro único em comissão DAS-5. lotado na Secretaria de Assistência de Social, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º. Artigo 1º - Nomear a Sra. ADNA DO NASCIMENTO TORRES, inscrita sob o CPF Nº. 000.530.093-20, para o cargo de gestora/coordenadora do cadastro único em comissão DAS-5, lotado na Secretaria de Assistência de Social, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Pedreiras, 07 de janeiro de 2021

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

- PORTARIA - nomeação: 36/2021

PORTARIA nº 036/2021 - GP

"NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA DAS-3. MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sra, Auricelia Lopes do Nascimento, inscrita sob o CPF Nº 925.155.093-04 e RG Nº 1232077990 GEJUSPC - MA para o Cargo de Provimento em Comissão de assessora técnica, DAS-3, lotada na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

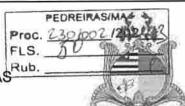
Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

Prefeita Municipal

- PORTARIA - exoneração : 37/2021

PORTARIA nº 037/2021 - GP

"EXONERAR A CHEFE DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Leticia Bonfim De Oliveira, inscrita sob o CPF Nº 092.197.753-01 e RG Nº 0644663320189 SSP - MA do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Protocolo, lotado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

- PORTARIA - nomeação: 38/2021

PORTARIA nº 038/2021 - GP

"NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DAS-1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª, Maria do Amparo Santos Albuquerque, inscrita sob o CPF Nº 750.717.033-00 e RG Nº 70046997-4 para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, DAS-1, lotada na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

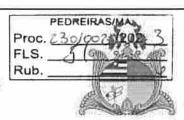
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - nomeação: 39/2021 PORTARIA nº 039/2021 - GP

> "NOMEIA CHEFE DE PROTOCOLO DAS-5 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sra. Elanne Silva Morais, inscrita sob o CPF Nº 614.785.993-59 e RG Nº 048780752013-5 SSP - MA para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Protocolo, DAS-5, lotada na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - nomeação: 40/2021

PORTARIA nº 040/2021 - GP

"NOMEAR O GESTOR DO FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. Maria do Amparo Santos Albuquerque, inscrita sob o CPF Nº 750.717.033-00 e RG Nº 70046997-4 SSP MA, como GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - exoneração : 41/2021

PORTARIA nº 041/2021 - GP

"EXONERA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA CPL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Técnico de Nível Superior Da CPL, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal

- PORTARIA - nomeação: 42/2021

PORTARIA nº 042/2021 - GP

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I "e" da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

PEDREIRAS/MA

Proc. 230/002/202 3

FLS. 33



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

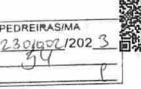
WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS CNPJ - 11.669.032/0001-09



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado, Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às pro-Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Referência, Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. postas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

pesquisa de preços, Inclusão de participante após a IRP, Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração guantitativa e Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e gens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orcamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços - IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9,488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hípóteses de utilização. Vantagens e desvantafornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as línhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I - Credenciamento;

Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do forco-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Nível II - Habilitação Jurídica; Nível III - Reqularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV - Regulaidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V - Qualificação Técnica; Nível VI - Qualificação Econôminecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o

e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Ele-Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser destrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

táveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Paínel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuítas de pesquisa Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceide preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços. Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)
Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Indusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modol aperto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão públi (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.





PEDREIRAS/MA Proc. 230/001/202 3

FLS.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA, Assessor Especial da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2301002/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de R\$ 3.706.110,00 (três milhões setecentos e seis mil cento e dez reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Pedreiras/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL

Port. 042/2021



ANO IX Nº 247 - PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERCA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 PAG - 01-28

DECRETO Nº 03/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.
- § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública inicipal é obrigatória.
- § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
- Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
- § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

Rub. ______

FLS.

PEDREIRAS/MA Proc. 250/99/2023

- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II bens e serviços comuns bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III bens e serviços especiais bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV lances intermediários lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- V obra construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por excução direta ou indireta;
- VI serviço atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VII serviço comum de engenharia atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
 - VIII termo de referência que deverá conter:
- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
- a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações essivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
- 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

- § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso H do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
 - Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
 - I contratações de obras;
 - II locações imobiliárias e alienações; e
- III bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
- § 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografía e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- § 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
 - Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
 - I planejamento da contratação;
 - II publicação do aviso de edital;
 - III apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
 - IV abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
 - V julgamento;
 - VI habilitação;
 - VII recursal;
 - VIII adjudicação; e
 - IX homologação.
- Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de

desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

- Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
 - I termo de referência;
 - II planilha estimativa de despesa;
 - III previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

Proc. 2301002/202

- IV autorização de abertura da licitação;
- V designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI edital e respectivos anexos;
- VII minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII parecer jurídico;
- IX documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X proposta de preços do licitante;
- XI ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;
- XII comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIII ato de homologação.
- § 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo

que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

PEDRE	RAS/MA
Proc. 230/g	2/2023
FLS	7
Rub	0

- Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

- Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.
- Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:
 - I designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
 - II indicar o provedor do sistema;
 - III determinar a abertura do processo licitatório;
 - IV decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
 - V adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
 - VI homologar o resultado da licitação; e
 - VII celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I elaboração do termo de referência;
- II aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
 - V designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

- Proc. 230/002/202 3 FLS. 6 C
- Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da Lalgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
- Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
- I o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- § 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- § 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
 - Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
 - I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos,
 além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

 Proc. 2301002 1202 3
 FLS. 69

Rub.

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

- Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

- Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.
 - Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada

no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na integra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

- Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- §1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do come.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.
 - § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos

PEDREIRAS/MA Proc. 230/022/202 3 do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/06/2/2023
FLS. 65

- § 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - § 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- §1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
 - §2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
 - Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

- Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- \S 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

- § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º (£8.), haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

- § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.
- Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a nunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

- Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.
- Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

PEDREIRAS/MA

Rub.

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

 IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

- Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo especifico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- § 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
- § 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- § 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão

recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- § 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não detender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- § 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- § 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
- § 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- § 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

- Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.
- § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- § 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **Art. 42.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.
- Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficágia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

- Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do rato ou da ata de registro de preços.
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
- § 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

- Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sun prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.

- § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- § 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- **Art. 50**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.
- Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.
- Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.
 - Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedreiras em, 05 de janeiro de 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal

DECRETO Nº 004/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2020.

PEDI	REIRAS/MA
Proc. 23:	000212023
FLS	12
Rub.	-

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

- I Jistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III órgão gerenciador órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV órgão participante órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
- V órgão não participante órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
 Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demando pela Administração:

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

- Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- § 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o

seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovende a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/202 3

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

 IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

 V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

VIII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

 I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

 II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas ert. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

1 - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993; § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante
do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

 II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a made registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

 V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

• 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

 I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e fornecedores demais visando igual oportunidade de negociação. convocar

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosaproc. 2301092/2023 FLS. 26

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:

Rub.

- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado: e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de q trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, 05 de janeiro de 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal

DECRETO GPM Nº 005/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedreiras, Estado Maranhão.

Parágrafo Único - Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de

Pedreiras/MA.

Art. 2° - Compete a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

	PEDREIRAS/	MA
Proc.	2301002	2023_
FLS.	11	
Rub.		1

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS (MA), EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal

DECRETO GPM Nº 005/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. ANEXO I

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 230	1002/2023
FLS.	#
Rub.	P

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedreiras/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pedreiras/MA.

- Art. 2º Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
- Art. 3° Os contratos celebrados pelo Município de Pedreiras/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
- § 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
- § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- **Art.** 4° A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a filidade e a segurança da contratação.

- Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
- Art. 6° Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
 - Art. 7° À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:
 - I Determinar a abertura de licitação;
 - II Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
 - III Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
 - IV Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8° - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no tremo de referência:
- II O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no cado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.
- IV Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.
- V Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- Parágrafo Único O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos mentos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.
 - Art. 9° As atribuições do pregoeiro incluem:
 - I O credenciamento dos interessados;
 - II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - V A adjudicação da proposta de menor preço;
 - VI A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

Proc. 230/002/2023 FLS. 70

- IX O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Art. 10º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
- Art. 11º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
- I A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico do refeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;
- II Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à integra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
- III O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
- IV No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- V Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VI O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;
- VII Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- VIII Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- IX O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- X A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante,

para efeito de ordenação das propostas;

PEDREIRAS/MA
Proc. 136/062/202 3
FLS. ()

- XI Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XII Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XIII Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- XIV Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- XV Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- XVI Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVII A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;
 - XVIII O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- XIX O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- XXI Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- XXII Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
- XXIII Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
- XXIV O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;
- Art. 12° Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências oi impugnar o Edital do pregão.
 - § 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - § 2º Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, excluprevista na legislação geral para a Administração, relativa à:	pedreiras/MA Proc. 230/093/202_3_
I – Habilitação jurídica;	FLS
 II – Regularidade fiscal e trabalhista; 	
 III – Qualificação técnica; 	

- V Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.
- Art. 14 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da proposição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - Art. 15 É vedada a exigência de:

IV – Qualificação econômica financeira;

- I Garantia de proposta;
- II Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;
- III Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
- Art. 16 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- Parágrafo Único O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- Art. 17 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
- I Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Pedreiras/MA;
 - II Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.
- III A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- IV Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

- V As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação rede mais de um consórcio ou isoladamente;
- VI As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;
- VII No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.
- Parágrafo Único Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
- Art. 18 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficios ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - § 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;
- § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- Art. 19 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
- Art. 20 O Município de Pedreiras/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- Parágrafo Único O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.
- Art. 21 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
 - I Justificativa da contratação;
- II Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;
 - III Planilhas de custo;
 - IV Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
 - V Autorização de abertura da licitação;
 - VI Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
 - VII Parecer jurídico;

VIII - Edital e respectivos anexos;

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 230	1002-1202 3
FLS	00/
Rub.	e

IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X — Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;

- XI Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;
- Art. 22 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

GOBINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS (MA), EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal

PEDRE	RAS/MA
Proc. 2304	202/202 3
FLS. t	T
Rub.	P



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 111- Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pedreiras CNPJ: 06.184.253/0001-49 www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=874





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021MA

	2
Proc. 230/08	2/202_3
FLS	0
Rub.	1

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL. PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: 43/2021 PORTARIA N°043

NOMEAÇÃO: 44/2021 PORTARIA N°044

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N°03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - nomeação: 43/2021

PORTARIA nº 043/2021 - GP

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE DAS -1 DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, inscrito sob o CPF Nº 521.946.633.04 e RG Nº 000018840993-0 SSP MA do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, conforme previsto no Art. 5º, I "e" da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete da prefeita, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS - PORTARIA - nomeação: 44/2021

PORTARIA nº 044/2021 - GP

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS - DAS - 1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Filemon de Carvalho Krause Neto, inscrito sob o CPF Nº 689.962.503-25 e RG Nº 000001739492-9 - SSP/MA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais, DAS-1, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedreiras
CNPJ: 06.184.253/0001-49
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=874





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

- DECRETO - Errata de Publicação: 03/2021 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA, do dia 05 de janeiro de 2021, Edição de terça feira, ano IX, nº 247, página 7, referente ao Decreto nº 03/2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

LEIA-SE:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA.

Prefeitura Municipal de Pedreiras em, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

PEDREIRAS/MA

Proc. 230/002/2023

FLS. ___

Rub.

Prefeitura Municipal de Pedreiras
CNPJ: 06.184.253/0001-49
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=874





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/082/2023
FLS. 90

À Assessoria Jurídica/Procuradoria Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº** 2301002/2023, para exame e aprovação das Minutas de Edital, Contrato e Ata de Registro, que tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. As minutas deverão estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Portaria nº 042/2020

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/M	IA _
Proc. 2	301002 1	202_3_
FLS.	91	
Rub.		L_

EDITAL DE LIC	CITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEI'	TURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
PROCE	SSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2023
MICROE	ENCIADA COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE IMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
ОВЈЕТО	Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	http://www.licitanet.com.br/.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS	XX DE XXXXXXX DE XXXX
PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX:XX (XXXXXXXXXXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.706.110,00 (três milhões setecentos e seis mil cento e dez reais).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRA	S/MA
Proc. FLS.	230100	<u>c 1202 3</u>
Rub.		·

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitanet.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXXXXXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: RS 3.706.110,00 (três milhões setecentos e seis mil cento e dez reais).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação terá COTA EXLUSIVA, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	DREIRAS	AN
Proc. 2	301000	2023
FLS.	93	
Rub.		e

- 1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio http://www.licitanet.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações increntes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREI	RAS/MA
Proc. 23010	07/2023
FLS. 90	ł
Rub	·

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRASI	AN.
Proc. 2	3010021	202_3
FLS	95	
Rub	1	e

- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inscridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	EDREIRAS	/MA
Proc. 2	301002	/2023
FLS.	96	
Rub		q

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.
- 7.2.1.1. Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo do edital.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

F	EDREIRAS/MA	
Proc.	301 00 2/20	23_
FLS.	97	
Rub.		4

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, http://http://www.licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	EDREIRAS/MA
Proc.7	30100212023
FLS.	98
Rub.	€

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	EDREIRAS/MA
Proc. 2	30/00/1/2023
FLS.	99
Rub.	

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregociro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) DIAS úteis contados da solicitação.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Р	DREIRAS/MA
Proc.2	30100212023
FLS	100
Rub	P

- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuscados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREI	RAS/MA
Proc. 23016	02/2023
FLS	
Rub.	

DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc. 23	0/002/2023
FLS.	102
Rub.	4

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada para fins de habilitação, na seguinte ordem:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	REIRAS/MA
Proc. 23	0100212023
FLS	103
Rub	

- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	DREIRAS/MA
Proc. 2	301002 1202 3
FLS.	104
Rub.	P

9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

		1/3/	16.0	
Ativo T	otal Passivo Circular	nte + Passivo l	Não Circulante	
SG =				
	Ativo Ci	raulanta	1	

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- 9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/1202 3
FLS. \\
NOS \\
Rub. \(\frac{1}{2} \)

- 9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabiveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangiveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.12. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível - ANP, devidamente válido;
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade físcal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/202 3
FLS. 106
Rub. 4

- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	DREIRAS/MA	
Proc. 2	3010021202	3_
FLS	[0]	-
Rub.	¥	

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	UREIRAS/MA
Proc. 2	30/002 12023
FLS	103
Rub	

- 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	DREIRAS/MA
Proc. 2	30100 12023
FLS	109
Rub	

- 14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRASIMA
Proc. FLS.	25010021202 <u>3</u>
Rub.	

- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
	30100212023
FLS	141
Rub	

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3° do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDRE	IRAS/M/	\
Proc	2301	00212	02_3_
FLS.	1	12	
Rub.			P

- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Fornecimento, de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRAS/MA
Proc. 2	301002/202_2
FLS.	113
Rub.	4

DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREI	RASIMA
Proc. 2 2010	02/2023
FLS.	111
Rub	<u></u>

- 25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- e) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/.
- 26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	DREIRAS/MA
Proc. 2	301002 1202 3
FLS	115
Rub	·······································

- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitanet.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 2301	00 2/202 3
FLS/	16
Rub.	4_

- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php;http; http://www.licitanet.com.br/, sistema eletrônico de contratações públicas SACOP/TCE/MA, ou solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. nº 042/2021



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Р	EDREIRA	S/MA
Proc. 2	30100	2/2023
FLS	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
Rub		

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que o Município de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores e máquinas próprias, locados ou oriundos de locação futura, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA. Dessa forma, visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado, todavia a aquisição desses produtos se tornam necessários para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados pelo Município de Pedreiras/MA, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo assim o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.
- 2.2. Justificamos a adoção do SRP Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporciona o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento as Secretarias Municipais de Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Finanças, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, Pecuária e Pesca de Pedreiras MA.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizados através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 3.706.110,00 (Três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
 - COTA RESERVADA correspondente aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente aproximadamente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
 - a) N\u00e3o houver um m\u00ednimo de 3 (tr\u00e3s) prestadores de servi\u00fcos competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exig\u00e3ncias estabelecidas no instrumento convocat\u00f3rio; e



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/202 FLS.

- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

	COTA RE	SERVADA M	E E EPP (259	%)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	72.750	R\$5,35	R\$389.212,50
2	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500	R\$6,48	R\$489.240,00
3	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500	R\$6,41	R\$48.075,00
			TA	TOTAL:	R\$926.527,50
		4	407	-	·
	COTA DE AI	MPLA PARTI	CIPAÇÃO (75%)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Gasolina Comum	Litro	218.250	R\$5,35	R\$1.167.637,50
5	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500	R\$6,48	R\$1.467.720,00
6	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	22.500	R\$6,41	R\$144.225,00
	17 4	A.		TOTAL:	R\$2.779.582,50
		1	TO	TAL GERAL:	R\$3.706.110,00

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos dos veículos solicitados pelas secretarias/fundos municipais que integram o presente Termo de Referência:

4.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000

4.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	4.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	4.000		

4.1.3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc. <u>250/00 2</u> /202 <u>3</u> FLS. <u>119</u> Rub. <u> </u>	PE	DREIRAS/MA
		30100212023
		P

01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000

4.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	40.000

4.1.5 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	60.000

4.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

4.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	4.000

4.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	3.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	3.000

4.1.9 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	30.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000

4.1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000

4.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	20.000

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA		
Proc. 2	301002/2023	
FLS	120	
Rub	4	

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
- 6.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- 6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.
- 6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 9.1. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	DREIRAS/MA
Proc. 2	30/002/2023
FLS	121
Rub.	0

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREI	
Proc. 230/10	02/2023
FLS	12
Rub	4

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar e fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 230	100212023
FLS.	124
Rub.	P

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2023

1. PROPONENTE

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Razão Social		4		1		
CNPJ:				70		
Endereço:		46	100	70		
Fone:			- 4	. 7	Þ	
E-mail:			1			
Valor Total d	a Proposta: R\$() `			
		10 10				
PI	ANILHA DA PROPOSTA	(ESPECIFICAÇ	CÕES, QUA	NTITATIVOS	S E PREÇOS).	
		- 10	No.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
III.	DESCRIÇÃO	CINIDIA	QUILIT.		UNITÁRIO	TOTAL
			-			
Declaro qu	e nos preços indicados na pl	anilha de precos	s acima, esti	ão incluídos to	dos os custos.	beneficios.
	utos e demais contribuições		o donna, coa	no merandos ro	dos os castos,	oeneneroo,
cheargos, trib	utos e demais contribuições	permenes.				
21 (128 - 128				9.77	a	<i>82</i>
	nhecer a legislação de regêno					
as condições	estabelecidas neste Edital e s	seus anexos, que	conhecemo	s e aceitamos	em todos os se	us termos.
4	The Market					
4. O prazo de	validade desta proposta é de	60 (SESSENTA	DIAS) dias	, contados da o	lata de abertura	, conforme
	reâmbulo do Edital do Pregão					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
previote no pr	outhous do Luitar do 110ga	o Encuonaco II i				
5 Daalana an	a autocomos as produtas	licitados da for	na imadiata	contados do i	racabimanto da	Ordom do
	e entregaremos os produtos	nenados de fon	na imediata	, contados do i	ecebimento da	Ordeni de
Fornecimento	le .					
6. Declaro q	ue providenciaremos a sub-	stituição do(s)	produto(s)	rejeitado(s) no	todo ou em	parte pela
contratante, i	na hipótese de não conforn	nidade com as	especificaç	ões exigidas i	no Anexo I -	Termo de
	uando do seu recebimento pi					
	ficial feita pelo gestor/fiscal					a Paris
nonneação o	iciai icita pelo gestol/liscar	ua contratação, s	sem quarque	a custo para a	Contratante.	
7 1	a deads if our core our	nain adiudianda	a abiata d	a liaitaaãa os	nagamentos a	lavarão car
/. informame	os, desde já, que, caso nos	seja adjudicado	o objeto d	a nenação, os	pagamentos c	DANCO
	CONTA CORRENTE Nº.		, AGEN	CIA N°		, BANCO
	, em nome de					
	Avenida Rio Branco n	1111 CED CT	725 000 0	range and a	78. F A	
	avening kin Branco.n	111.1 11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	/ Z 3=000 C 6	muro - reare	EBN/IVIA	



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	EDREIRAS/MA	
Proc. 2	30100212023	_
FLS.	129	_
Rub.		_

8. I	nforma	mos q	ue o	Repre	esentante q	ue assin	ará o(s) futu	ro(s) C	ontrato(s)	, será o Sr	,		, Porta	ador
do	RG,	sob	0	n°.	e e		, е	CPF	n°) =======		و	com	residência	na
							local	da em	presa (data)					
					(No	me e as	sinatı	ıra do ı	espon	sável da e	mpresa)				

OBS 01. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 02. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA TANTO A PROPOSTA INICIAL QUANTO A PROPOSTA FINAL QUE NÃO FOR APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 230/	002/2023
FLS	26
Rub	€

	EDITAL DE LICITAÇÃ	ÃO - PRE	GÃO ELET	RÔNICO Nº I	XXX/XXXX	
	ANEXO III - MINU	TA DA A	TA DE REC	GISTRO DE I	PREÇO	
PREGÃ	E REGISTRO DE PREÇOS Nº _ O ELETRÔNICO Nº XXX/XXX SSO ADMINISTRATIVO Nº 23		23			
por meio ato repre no CPF s PREÇOS processo licitação CNPJ CEP de Preço 10.024/2 e Decrei 8.666/19	ICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTAI o, inscrita no CNPJ/MF esentada pelo, o Sr sob nº, neste ato denomir S, realizado por meio do PREGÃo administrativo nº/, nas c supracitada, e a respectiva homolo, estabelecia na Rua/Av , neste ato representado pelo S, atendendo as condições prevista es, sujeitando-se as partes às norm 019, Decreto Federal nº 7.892/20 to Municipal nº 004/2021, aplic 93, Lei Complementar nº 123/200 e demais normas pertinentes à esp	nado simple O ELETRO láusulas e ogação, RE	com sede na brasileiro(a) esmente ORO ONICO Nº 2 condições o ESOLVE reg, Bairro, pmento convontes da Lei I p Federal nº 9 ubsidiariame ação dada pel	portador(a) of GAO GERENCE (XX/XXXX, to constantes do istrar os preços, na cidade cortador do RG catório e as confederal nº 10.5 (2.488/2018, De conte, no que da Lei Compler	irro, PEDREIR lo R.G nº CIADOR DO R udo em confor instrumento co s da empresa de – Esta l SSP/ nstantes desta A 520/2002, Decr ecreto Municip couberem, a I nentar nº 147, o	AS/MA, neste e inscrito(a) EGISTRO DE midade com o onvocatório da do de
1.1. A pr e parcel Pedreira	ULA PRIMEIRA – OBJETO resente Ata estabelece as cláusulas ada aquisição de combustíveis s/MA, conforme especificações de gistro de Preços nº XXX/XXXX,	automotivo o Termo d	vos para at e Referência	ender as nece - Anexo I do	essidades do Edital de Pre	Município de gão Eletrônico
2.1. Faz Registro	ULA SEGUNDA – DOS DOCU parte integrante desta Ata todos o de Preços nº XXX/XXXX, comp ão, obrigando-se as partes em todo	s documen letando-a	tos e instruç para todos o	ões que compõ		
3.1. Os	ULA TERCEIRA – DOS PREÇ preços dos produtos estão registr XXX – Sistema de Registro de Pre	ados nos t	ermos da pr		lora do Pregão	Eletrônico nº
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca		istrado R\$
Item	Especificação	Onid.	Quant.	Marca	Unitário	Total



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/202_3
FLS. 187
Rub. 4

- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência — Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 230/	02/2023
FLS /	28
Rub.	P

- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- 7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA	
Proc. 2	50/007/202	3
FLS	129	<u> </u>
Rub		p

- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preco quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro n\u00e3o prejudica a possibilidade de aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o administrativa quando motivada pela ocorr\u00e3ncia de infra\u00e7\u00e3o cometida pela empresa, observados os crit\u00e9rios estabelecidos na cl\u00e1\u00edusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30/00 8/2023
FLS.	130
Rub.	9

- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante:
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 22	01002/2023
FLS.	131
Rub.	e

- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30100212023
FLS.	13.2
Rub.	f

termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

lreiras/MA, em	de	de
XXXXXXX	xxxxxxxxxxx	XXXXXXXX
The second secon	gão Gerenciado	
xxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx
D	atantora da AD	D



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Р	EDREIRA	S/MA
Proc. 2	30100	U2023
FLS	133	
Rub.		P

	EDITAL DE LICITA	AÇÃO - PRE	GÃO ELET	RÔNICO N	XXX/XXXX	
	ANEXO IV – MINUTA D	O CONTRA	TO ADMIN	ISTRATIVO	O N°/_	
PROCE	ATO Nº/_ SSO ADMINISTRATIVO N O ELETRÔNICO Nº XXX/2	l° 2301002/20	123			
		I C I	TERMO DE FAZEM D(A) EMPRESA	<u> </u>	ENTRE	_/, QUE SI A
no CNP CONTRA portador Administ autos do	CÍPIO DE PEDREIRAS/MA a Municipal de Pedreiras/MA, doravanto or de Despesa, Sr Órgão Emissor J sob o n.º ATADA, neste ato representado do RG nº e Corativo nº, decorativo nº	, e a a , e a , e	portador do empresa de na escentante lega GÃO ELETE 8, submetendo	CPF sob n al, Sr ^o têm, entre si RÔNICO N ^o o-se às cláus	, doravai , ajustado o p XXX/XXXX ulas e condiçõ	e RG nº, inscritante denominada resente Contrato formalizado nos ses abaixo e aos
1.1. O ol necessida	SULA PRIMEIRA – OBJE bjeto do presente Termo de ades do Município de Pedreira ência, anexo do Edital.	Contrato é a				
	Termo de Contrato vincula-se a, independentemente de trans		Pregão Eletrôn	nico, identific	cado no preâm	bulo e à proposta
2.1. O prade/	SULA SEGUNDA – VIGÊN azo de vigência deste Termo d e encerramento d SULA TERCEIRA – PREÇ lor do presente Termo de Con	le Contrato é a em/ CO.	/		Referência, co	om início na data
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/N	1A
Proc. 2	3010021	2023
FLS.	134	
Rub		Ψ_

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30100 1/2023
FLS	135
Rub	· e

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
- c) As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- d) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.
- e) As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- f) Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc.234	1202 3
FLS	136
Rub	

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes:
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 230	1002 1202 3
FLS	137
Rub.	P

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30/002/2023
FLS	138
Rub	<u> </u>

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX
Resp	onsável legal o		



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 2301	DOZ 12023
FLS	134
Rub.	

PARECER JURÍDICO

<u>AO</u> <u>SR.º WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA</u> ASSESSOR ESPECIAL DA CPL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PROCESSO nº 2301002/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis

automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital, Contrato e da Ata de Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II - MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

F	EDREIRAS	MA
Proc. 2	301002	/2023
FLS.	140	
Rub.		φ

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: "Art. 1° - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei" e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: "Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais".



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEI	REIRAS/MA
Proc. 23	0100212023
FLS	141
Rub.	Y

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3°, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, ex vi artigo 14, art. 45 § 1°, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Pedreiras/MA, pretende Registrar Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, ex vi art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

p	EDREIRAS/MA
Proc.	230100212023
FLS.	142
Rub.	· · ·

contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4°, Inciso I, da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decretos Municipal n° 003/2021 e n° 004/2021, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n°155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal n° 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 08 de fevereiro de 2023.

FABRICIO COSTA SAMPAIO Assessor Jurídico

OAB/PI N° 9845



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 22	01002 12023
FLS	143
Rub	

EDITAL DE LIC	ITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEI	ΓURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
PROCE	SSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2023
MICROE	ENCIADA COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
ОВЈЕТО	Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	http://www.licitanet.com.br/.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS	02 DE MARÇO DE 2023.
PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14:00 (QUATORZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.706.110,00 (três milhões setecentos e seis mil cento e dez reais).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

1	EDREIRAS/M	
Proc.	230100112	202_5
FLS.	144	
Rub.		P

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitanet.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 02/03/2023 às 14:00 (QUATORZE HORAS).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 3.706.110,00 (três milhões setecentos e seis mil cento e dez reais).

DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação terá COTA EXLUSIVA, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- III Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRAS/M	A
Proc. 2	30/00 2/2	202_3
FLS.	145	
Rub.		e

- 1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio http://www.licitanet.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRAS/MA
Proc. 2	30100212023
FLS.	146
Rub	e

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA
Proc.	230100212023
FLS.	147
Rub.	C

- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRAS/MA
Proc. 2	301002 12023
FLS.	148
Rub.	P

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.
- 7.2.1.1. Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo do edital.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2301001/2023
FLS.	149
Rub.	e-

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, http://http://www.licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

F	EDREIRAS/MA
Proc. 2	30/00 2 /202 3
FLS.	150
Rub.	· · ·

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 23	501002 12023
FLS	151
Rub.	P

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) DIAS úteis contados da solicitação.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30100212023
FLS.	152
Rub.	4

- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
	10003
Proc.	168
FLS	100
Rub	

DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 230/	002/2023
FLS	154
Rub.	

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada para fins de habilitação, na seguinte ordem:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 230	1002/2023
FLS	153
Rub.	e

- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDM	EIRAS/MA
Proc. 230	1002/2023
FLS	156
Rub.	t

9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Total Pas	sivo Circulante + Passivo Não Circu	ulante
SG =		
	Ativo Circulante	

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio liquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- 9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA	
Proc. 23010	02/2023
FLS (5	7
Rub.	P

- 9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.12. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível ANP, devidamente válido;
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

DREIRAS/MA	
0100 2/2023	
158	
P	
	DREIRAS/MA 50100 2/2023 158

- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc.23	0/002/2023
FLS.	159
Rub.	P

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida t\u00e3o somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRAS/	MA
Proc. 2	3010021	202 3
FLS.	160	
Rub.		P

- 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREI	RAS/MA
Proc. 230/6	02/2023
FLS. 16	5
Rub.	0

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REIMAS/MA
Proc. 230	100212023
FLS	162
Rub.	f

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 230/00 2/202 3
FLS. 163
Rub. ______

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30/002/2023
FLS.	164
Rub.	P

- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- 21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Fornecimento, de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 230/0	02/2023
FLS\	G5
Rub.	e

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30100212023
FLS.	166
Rub.	P

- 25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **25.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- e) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/.
- 26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 230/	002/2023
FLS.	167
Rub.	· ·

- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitanet.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	EIRAS/MA
Proc. 230	1002/2023
FLS.	68
Rub.	e

- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php;http; http://www.licitanet.com.br/, sistema eletrônico de contratações públicas SACOP/TCE/MA, ou solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF n° 60.087 Assessor Especial da CPL Port. n° 042/2021



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 230	1007 12023
FLS	169
Rub.	و

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que o Município de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores e máquinas próprias, locados ou oriundos de locação futura, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA. Dessa forma, visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado, todavia a aquisição desses produtos se tornam necessários para o funcionamento dos veículos e consequentemente da continuidade dos serviços realizados pelo Município de Pedreiras/MA, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo assim o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos municípes de Pedreiras/MA.
- 2.2. Justificamos a adoção do SRP Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporciona o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento as Secretarias Municipais de Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Finanças, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, Pecuária e Pesca de Pedreiras MA.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizados através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 3.706.110,00 (Três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
 - COTA RESERVADA correspondente aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente aproximadamente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
 - a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/2023
FLS. 170
Rub. 4

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

	COTA RE	SERVADA M	E E EPP (259	%)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	72.750	R\$5,35	R\$389.212,50
2	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500	R\$6,48	R\$489.240,00
3	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500	R\$6,41	R\$48.075,00
		1		TOTAL:	R\$926.527,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Gasolina Comum	Litro	218.250	R\$5,35	R\$1.167.637,50
4 5	Gasolina Comum Óleo Diesel S-10	Litro Litro	218.250 226.500	R\$5,35 R\$6,48	
					R\$1.167.637,50 R\$1.467.720,00 R\$144.225,00
5	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500	R\$6,48	R\$1.467.720,00 R\$144.225,00
5	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500 22.500	R\$6,48 R\$6,41 TOTAL:	R\$1.467.720,00 R\$144.225,00

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos dos veículos solicitados pelas secretarias/fundos municipais que integram o presente Termo de Referência:

4.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000

4.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	4.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	4.000

4.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade





CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30/002 12023
FLS.	171
Rub.	P

01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70,000

4.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	40.000

4.1.5 - FUNDO DE DESENV, DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	60.000

4.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

4.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	4.000

4.1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	3.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	3.000

4.1.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	
01	Gasolina Comum	Litro	30.000	
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000	

4.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
01	Gasolina Comum	Litro	10.000		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000		

4.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	
01	Gasolina Comum	Litro	10.000	
02	Óleo Diesel S-10	Litro	20.000	

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1772 12023
Rub.	4

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustivel, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
- 6.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- 6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.
- 6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 9.1. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30100212023
FLS	113
Rub.	

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30460212023
FLS	174
Rub.	P

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes:
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar e fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 230	100 1/2023
FLS.	175
Rub.	9

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 23	Bd002/2023
FLS	176
Rub.	P

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2023

1. PROPONENTE

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Razão S	ocial:					
CNPJ: Endereç	O.					
Fone:	0.					
E-mail:						
	otal da Proposta: R\$()			
	PLANILHA DA PROPOSTA		196	NITITATIVO	S E DDECOS)	
	PLANILHA DA PROPOSTA	(ESPECIFICAÇ	JOES, QUA	NIIIAIIVO	S E PREÇOS).	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4. O praz previsto 5. Decla Fornecir	ções estabelecidas neste Edital e zo de validade desta proposta é de no preâmbulo do Edital do Pregâ ro que entregaremos os produtos nento.	60 (SESSENTA io Eletrônico n°. licitados de forr	DIAS) dias 010/2023. ma imediata	, contados da o	lata de abertura	a, conforme a Ordem de
contrata Referênce notificaç	nte, na hipótese de não confora cia, quando do seu recebimento p ção oficial feita pelo gestor/fiscal	midade com as provisório, no pra da contratação,	especificaço azo de até 0: sem qualque	ões exigidas 5 (cinco) dias er custo para a	no Anexo I – úteis, contados Contratante.	Termo de a partir da
creditad	mamos, desde já, que, caso nos os à CONTA CORRENTE Nº , em nome de	• = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	o objeto di , AGÊN	CIA N°.	pagamentos c	, BANCO
	i Di Pi	0 111 CED CT	725 DOD C			



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIR	AS/MA
Proc.	230/00	2/2023
FLS.	17	1
Rub.		10
Rub.		$ +$ ℓ

					sentante q	ue assinar	á o(s	s) futur	o(s) (Contrato(s	s), será o	Sr°		, Port	ador
do .	RG,	sob	О	n°.			e	CPF	n°				com	residência	na
						(lo	cal	da emp	resa	e data)					
					(No	me e assir	natui	ra do r	espon	sável da	empresa)			
									-					ES CONTEN	

PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 02. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA TANTO A PROPOSTA INICIAL QUANTO A PROPOSTA FINAL QUE NÃO FOR APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 2301	0=2 /2023
FLS.	178
Rub.	€

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno,
por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PEDREIRAS/MA, neste
ato representada pelo, o Sr, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a)
no CPF sob nº, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE
PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, tudo em conformidade com o
processo administrativo nº/, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da
licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa
CNPJ, estabelecia na Rua/Av nº, Bairro, na cidade de – Estado de,
CEP, neste ato representado pelo Sr(a), portador do RG SSP/ e CPF/MF nº
, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro
de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº
10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021
e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº
8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto
가게 되었다. 하는 이렇게 그렇게 하고 있어요. 이 그들은 사람이 하는데 아니는데 아니는데 아니는데 아니는데 아니는데 아니는데 아니는데 아니
de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

•.	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
Item					Unitário	Total

- 3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30/002/2023
FLS.	179
Rub,	P

serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses continuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EIRAS/MA
Proc. 230/	002/2023
FLS	180
Rub.	ℓ

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>

- 7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEC	REIRAS/MA
Proc. 23	0/002/2023
FLS	181
Rub.	P

- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preco quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro n\u00e3o prejudica a possibilidade de aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o administrativa quando motivada pela ocorr\u00e3ncia de infra\u00e7\u00e3o cometida pela empresa, observados os crit\u00e9rios estabelecidos na cl\u00e1\u00eausula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRI	EIRAS/MA
Proc. 230	1002/2023
FLS.	82
Rub.	q

- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 23t	01002/2023
FLS	183
Rub.	P

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	301002 12023
FLS	189
Rub	P

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em	de	de
xxxxxxxxxxx Órgã	xxxxxxxxx o Gerenciad	
xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRI	EIRAS/MA
Proc. 230/	002/2023
FLS.	85
Rub.	P

	EDITAL DE LICI	TAÇÃO - PR	EGÃO ELE	TRÔNICO	Nº 010/2023	
	ANEXO IV – MINUTA I	OO CONTRA	TO ADMIN	ISTRATIVO	O Nº/_	
PROCESS	CO Nº/_ O ADMINISTRATIVO N ELETRÔNICO Nº 010/20	N° 2301002/20	23			
		9	TERMO DE	CONTRAT	O Nº	_/, QUE
		I	FAZEM		ENTRE	SI
			O(A) EMPRESA		ENTRE	E A
O MUNICÍ	PIO DE PEDREIRAS/MA	inscrita no (CNPI sob o r	10		através da
Secretaria N	PIO DE PEDREIRAS/MA Municipal de Pedreiras/MA, doravant	, con	sede na	•	, n° .	, and res da
• -	Pedreiras/MA, doravant	e denominad	a CONTRA	TANTE, ne	ste ato repre	sentado pelo(a)
Ordenador	de Despesa, Sr.		portador do	CPF sob no		e RG n°
	Órgão Emissor	, e a	empresa			, inscrita
no CNPJ	Orgão Emissor sob o n.º ADA, neste ato representad	, com se	de na		, doravar	nte denominada
do Processo instituídos p 1. CLÁUSU 1.1. O obje necessidade	RG n°e Convivo n°, decomo Administrativo n° 230100 dela Lei Federal n° 8.666/10 JLA PRIMEIRA – OBJE to do presente Termo de s do Município de Pedreira ia, anexo do Edital.	02/2023, submo 993 e demais i ETO. Contrato é a	etendo-se às o normas regula aquisição de	cláusulas e co amentares per combustívei	ondições abaix tinentes à espe s automotivos	o e aos preceitos écie. para atender as
	rmo de Contrato vincula-so independentemente de tran		Pregão Eletrô	nico, identific	cado no preâm	bulo e à proposta
2.1. O prazo de/_	JLA SEGUNDA – VIGÊ de vigência deste Termo de e encerramento JLA TERCEIRA – PREC	de Contrato é a em/		no Termo de	Referência, co	om início na data
	do presente Termo de Cor	*	().		

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	30/002/2023
FLS.	186
Rub.	

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	DREIRAS/MA
Proc. 2	30/002/2023
FLS.	187
Rub.	P

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
- c) As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- d) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.
- e) As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- f) Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	DREIRAS/N	AA.
Proc. 2	3010021	2023
FLS	178	
Rub.		e

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEI	REIRAS/MA
Proc. 23	0100212023
FLS	189
Rub.	

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	IRAS/MA
Proc. 230	100212023
FLS	70
Rub	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras/MA, em	de	de	•
XXXXXX Responsável le	XXXXXXX gal da CON		
XXXXXX Responsável le	XXXXXXX egal da COl		





PEDF	REIRAS/MA
Proc. 230	100212023
FLS	191
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 010/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual, Portal de Transparência do Município e Portal Licitanet.

Pedreiras/MA, em 09 de fevereiro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 02 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. Nº 042/2021

Proc. 230/002/202 3

FLS. 193

Rub

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEGUNDA - FEIRA, 13 - FEVEREIRO - 2023

SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de fevereiro de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 08/02/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação. nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 01 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos tipo motocicletas (zero quilometro), para atender as necessidades do município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Municipio e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com. br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/ MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail epl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 01 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www. pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail epl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port, Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 02 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo munck, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com. br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/ MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail epl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

(AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023- 1 SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 02 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Municipio de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº, 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando--se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www. pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail epl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/ SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BAL-SAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para a Futura e eventual contratação de empresa Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão — Pedreiras/MA, de 2º a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail epi@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 02 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco por item, tendo por objeto o Registro de Precos, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo munck, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras -MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e -mail epl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 -Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 010/2023

XAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº « 010/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 02 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregociro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos; www.pedreiras.ma.gov.br. www.licitanet.com.br., bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais endereço pelo e -mail no supra ou epl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 -Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230145/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230145/2023 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: J. DO E. SANTO MATOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 04.272.216/0001-67. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta, para atender as necessidades do hospital do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 041/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.720,00. VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, SIGNATÁRIOS: O Sr. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. JANILDE DO ESPIRITO SANTOS MATOS, pela contratada. Pedreiras - MA 08 de Fevereiro de 2023. ARILENE BEZERRAPGENVEIRAS LETTÃO Proc. 230/002/202 Secretária Municipal de Saúde.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 13/02/2023 18:42:23 - IP com n°: 192.168.0.102

Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1574



São Luis, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

PEDREIRAS/MA Proc. 730/00 U202 3 O IMPARCIAL FLS.

Rub.

PALÁCIO DOS LEÕES

Iracema Vale assume o governo do Estado hoje

A presidente da Assembleia Legislativa ocupará o cargo de forma provisória, durante viagem do governador Carlos Brandão e do seu vice, Felipe Camarão, à Europa

deputada estadual Iracema Vale (PSB), assumirá, a partir desta terça-feira (13), o cargo de Governo do Estado Mara-

A presidente da Assembleia Legislativa ocupará o cargo de forma provisória, após a viagem do governador Carlos Brandão (PSB) e do seu vice, Felipe Camarão (PT), à Europa.

Iracema Vale permanece no cargo è o retorno de Brandão e Carnarão ao estado. O comando da Assembleia Legislativa do Maranhão será do de-putado Rodrigo Lago (PCdoB), que atua como primeiro vice-presidente da Casa.

Brandão viaja na noite desta segunda-feria (13), para a França, onde se encontrará com a diretora-Geral da Unesco, Andrey Azoulay. O objetivo é discutir a candidatura do parque nacional dos Lençóis Maranhenses a se tornar Património Natural da Humanidade da Unesco.

Atualmente, a Unesco já classificou sete lugares brasileiros como Pa-trimônio Natural da Humanidade. São eles: Atol das Rocas e Fernando de Noronha (PE), Parque Nacional do (PR). Iguaçu Floresta



IRACEMA VALE OCUPARÁ CARGO ATÉ O RETORNO DE BRANDÃO E CAMARÃO AO ESTADO

Amazônica (AM), Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros e Parque Nacional das Emas (GO), Costa do Descobrimento (BA), Reservas da Mata Atlântica e Pantanal.

Já Felipe Camarão viajará para os Açores, arquipélago autônomo de Portugal, e para Cabo Verde, na África, com o intuito de formalizar parceria para um voo comercial direto de Açores para o Maranhão.

Ainda esta semana. Carlos Brandão segue para Lisboa, em Portugal, na

quinta-feira (16), onde visitará o Vila Galé, que terá uma unidade do complexo no Maranhão, mais precisamente na área do Reviver, em São farfs.

A previsão é que o governador retorne ao Brasil na sexta-feria (17) e que seguirá para o Rio de Janeiro.

FILTADI DO MARANILIO

FRINTET AND DO MARANILIO

FRINTET AND DO MARANILIO

FRINTET AND DO MARANILIO

FRINTET AND DO MARANILIO

CUMBRO FRINTANTO DE LICENTACIO

AVISO DE LICENTACIO PERCENTACIONO

AVISO DE LICENTACIO PERCENTACIONO

AVISO DE LICENTACIO PERCENTACIONO

AVISO DE LICENTACIO PERCENTACIONO

AVISO DE LICENTACIONO

AVIS DE LICENTACIONO

AVI

EFFACE DO MARANTIA DE LIBERTA DE

Server L

MUTUUT.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação — CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços TIPO; Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do serviço de atendimento movel de urgência — SAMU do municipio de Tuntum/MA. BASE LEGAL. Lei Federal nº 8.666'93 e alterações postenores, Recebimento e abertura dos envejopes de Habilitação e Proposta de Preços: ás 09h00min do dia 03 de março de 2023. O Edital estará a disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h ás 12h e no site do Municipio bitp l/portal tuntum ma govbe. Os interessados na aquisição dos mesmos devesetor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município http://portai.
tuntum ma gov.br. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municípial de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio dos aeguintes endereços eletrônicos culturium un contato por complicativatum sus gov.br. Tuntum, 10 de fevereiro de 2023. Alexandre Silva Santos – Presidente da CPL.

Estado do Marenhão

Profeitor Municipal de Passagem Franca - SAA.

AVISO DE UCITAÇÃO - PRIGÃO ELETIVO DE COMPARIZATION DE CONTROLA COM ITEM PARA
AMPIA CONCORDENCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCUSIVO PARA MICROMPRISANE
E IMPRILAZ DE PEQUINO PORTE-EPP- ASSE LEGAL Lair de 10.30/00, Ceverto Féderal nº
10.024/2019, Decreto Municipal et 018/018, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Féderal nº
18.33/17, Decreto America IT. 278/27/3 e sharespêce a subsidiariamente no que couber as sixosegües de Lei nº 8.56/473 e suas athreqües. IPPO: MINOR PRICO. DELETO: Formação de Federal nº Prezi Dara Finital se apunção de standardo para secue de Seguim de Prezi Dara Finital se apunção de tendendo para secue de Seguim de Mondo de Presido de Controla CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DEL CONTROLA DE CONTROLA DEL CONTROLA DE CONTROLA DE CONTROLA DE CONTROLA DEL CON

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021.
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023. A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égida de Lei n° 10.500/2002 a subusida interneta as disposições de Lei n° 8.695/1903 a supa attrações posteriores, da Lei Compferentar n° 173/2009 o de octras normas aprindivies aos objeto deste certamas, listração na modalidade Prigado Esterborico, do spo Menor Preço Pot Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTULA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSTINALA PARA ARTHODER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRAMA, A sesa os ará realizada situavés de Portal Licitanas, pelo ecides que estéribros wandicatanicom, br., sendo conductada pelo(a) Propositora) desta Prefeitura Manicipal, subiliado Del Control de Apocio com data de astantar as agendade para G3 de março de 2023 à 06:00 (nove horas). O edida é seus asterios escontramas despositivas no prédo code Espape de rediseços de la conductada de selecta servica de 1200 horas o custavés do Profest da Taraquaráncia do Municipio pelos endereços vival legodapeda ma, gor du umida pelo enderego Potral Licitanel, www.licitanet.com.tr. Lago da Pedra - MA, ou umida pelo enderego Potral Licitanel, www.licitanet.com.tr. Lago da Pedra - MA. ou sinda pelo enderego Portal Licitanel, www.Ecitanet.com.br, Lago da Pedra -13 de fevereiro de 2023, LARYSSA THAYNARA DE OLIVEIRA AVELINO -- Prego

CIMARAS CONTROL PROTECTS

PROCESSO ASSISTED PROTECTS

PROTECTS

PROCESSO ASSISTED PROTECTS

PROT

COMUNICAÇÃO

SUZANO S.A, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA a Licenca Ambiental Única - LAU 1031447/2023 para extração mineral a ser realizada na Fazenda Anaja e Cedro, localizada em Estreito/MA, como forma de dar subsídios às etapas de manutenção e pavimentação de estradas do projeto Florestal da Suzano S/A, conforme processo 0265348/2022.

COMUNICAÇÃO

SUZANO S.A, toma público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA a Licença Ambiental Única LAU 1024976/2023 para extração mineral a ser realizada no Bloco São Sebastião, localizada em Estreito/MA, como forma de dar subsídios às etapas de manutenção e pavimentação de estradas do projeto Florestal da Suzano S/A, conforme processo 264890/2022.

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06,272,7930507-84, toma público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Antisente e Recursos Naturals - SEMA, a Licença de Operação, referente ao Seccionamento de linha de Distribuição Cimat/Ambev com tensão de distr. Conforme Processo, nº 230200124221, a ser localizada em São Luis - Maranhão.

FETAND DO MARANTAD

FET FUTURA ANNOTITAL DO FUTUREIRAS

COMINGACIONAL DO FUTUREIRAS

COMINGACIONAL DO FUTUREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO. FETANCIA (N. 1800-1814)

AVISO DE LICITAÇÃO. FETANCIA (N. 1800-1814

AVISO DE CHARADA PORIZIZA.

O manaique de Jengaque des Veines - MA, au infereure de Administração Maninigal - Secretario Maninigal - Educação intra pública, e que ministrares de Administração Maninigal - Secretario Maninigal - Educação intra pública, e que ministrares que fuel realizar en sula de remeito de Secretario de Agricultura de Maninigal - Secretario de Agricultura de Maninigal - Secretario de Maninigal de Capital de Capital de Capital de Maninigal de Capital de Secretario de Propulso de Maninigal de Agricultura de Maninigal de la Maninigal de Maniniga

ESTADO DO MARANILÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDBETRAS

AVISO DE LICITACAD PREGÃO ELETRONICO Nº 0042822. A Câmara Municipal de Paderiras, Basado do Maranisho, atravé a 6 Progastira e seguipa de apoia, nomenda pela Portaria e 1027/0023, intra público que realizará as 008,000min (nito heras) do dia 28 de reverdor de 10203, na Plataforma Licitante, Licitação na modalidade Pregão Bielévidero, do tipo mente preça por item, tando por objeto a Contratação de empresa especializad a mismo paratoca de acestriça não bulla fa para stunder as successidos de a Câmara Municipal de Pederitar/MA, conforme Edital e acita Ancion, na forma de Lei Pederal yº 10.520/2002. Deserto Pederia 0º 10.042-079, aplicandora e subsidiacimante, na que contenera, a Lei Federal nº 10.042-079, aplicandora e subsidiacimante, na que contenera, a Lei Federal nº 10.042-079, aplicandora e complementar nº 155/2016 e domais non-mar pertinentar a especia. O Edital e sun Abreso esta de disposição des interessados e menterço espeia, de 7 de 0º faira possible de 2014, les delicionis as 12.500 des interessados en comentações espeia de 2014, les delicionis as 12.500 des interessados en consultados e retrados gradustemente ou pelos atos: www.empedreinis.ma gov.30 e www.empedreinis.ma gov.30 e west consultados e retrados gradustemente ou pelos atos: www.empedreinis.ma gov.30 e west consultados e retrados gradustemente ou pelos atos: www.empedreinis na gov.30 e west consultados e retrados gradustemente ou pelos atos: www.empedreinis.ma gov.30 e west consultados e Petrogrados de Câmara Municipal de Pederias MA - Portaris nº 027/2023.

ESTADO DO MARANJADO

FREE ESTADO DO MARANJADO

FREE ESTADO DO MARANJADO

FREE ESTADO DO MARANJADO

FREE ESTADO DO MARANJADO PERSONAL DE CONTROLLA DE



PE	DREIRAS/MA
Proc. 2.	30/002/2023
FLS.	196
Rub.	·

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 010/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. - DATA DA ABERTURA: 2 DE MARÇO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 14/02/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) PREGÃO - P.E 010/2023/2023 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=550.

Pedreiras/Ma, 14 de Fevereiro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva Assessor

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br



https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=550





MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2301002/2023

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/00/2023
FLS. [91]
Rub.

LICITANET

Informações do Processo

Descrição: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA,

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 6

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Inicio da Sessão: 02/03/2023 14:00:00

Gestão do Processo

Homologador: Pedro Thiago Ferreira Raposo

Autoridade Competente: Vanessa dos Prazeres Santos

Equipe De Apoio : FELIPE DE SOUSA

Equipe De Apoio: FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA

OLIVEIRA

Pregoeiro: DENILSON SOUSA MEDEIROS

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 14/02/2023 17:05:14 *

Executante: DENILSON SOUSA

MEDEIROS

Ação: PUBLICADO

Registro: 14/02/2023 17:08:08 *

Executante: DENILSON SOUSA

MEDEIROS

^{*} Data em que a ação foi realizada.



PEDREIRAS/MA
Proc. 230/00/2023
FLS. 109
Rub. &

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2301002/2023, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 003 de 04 de janeiro de 2022.

Pedreiras/MA, em 02 de março de 2023.

Denilson Sonsa Medeiros Pregoeiro Municipal Port. nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184,253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	EDREIRAS/N	IA:
Proc. 2	30/002/2	202 3
FLS.	199	-
Rub.	1837.7	1

PORTARIA Nº 003/2022 - GP

"NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Servidor Sr.º DENILSON SOUSA MEDEIROS, portador do CPF Nº 063.136.743-83, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.
- Art. 2º Designar os Servidores: Sr. FELIPE SOUSA, portador do CPF Nº 053.868.853-08 e a Sr.ª FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 029.947.663-45, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.
 - Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
 - I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	EDREIRAS/MA
Proc. 2	30/002/2023
FLS.	200
Rub	4

 IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica;

 V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI. A adjudicação da proposta de menor preço;

VII. A elaboração de ata;

VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal



PEDREIRAS/MA 30/002 Proc.

Módulo I: Introdução às licitações públicas

normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacionál. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economía mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Precos. Concorrênda. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades, Diferença entre conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais mportantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municípais de licitação face à competência privativa da União para editar fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendo a Ata de Registo de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e nterregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: écnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequiveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas icitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio comprovação da regularidade físcal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer acultativo ou obrigatório? Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. íquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros

relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essencials no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico, Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades, Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e-Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionals Federals, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12,462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, novas regras para registro de preçis, aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de dispui ndicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informad

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/007/2023
FLS. 201
Rub. 9 9 9 9



PEDREIRAS/MA
Proc. 230/007/2023
FLS. 203
Rub. ______

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 010/2023-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 02 de março de 2023.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Processo Administrativo nº 2301002/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

PROPOSTA INICIAL DA EMPRESA:

L. A. DA SILVA MORAES LTDA CNPJ: 02.557.276/0001-09

POSTO TREZIDELA

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>250/602</u>/2023
FLS. <u>305</u>

RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.

CNPJ: 02.557.276/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: L. A. DA SILVA MORAES LTDA.

CNPJ: 02.557.276/0001-09.

Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.

Fone: (99) 3642-6974.

E-mail: ximenestransportadora@outlook.com

Valor Total da Proposta: R\$ 3.706.110,00 (Três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRECOS).

		COTA RESERVADA ME E EPP (25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	72.750	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 5,35	R\$ 389.212,50
02	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,48	R\$ 489.240,00
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,41	R\$ 48.075,00
						TOTAL	R\$ 926.527,50

		COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Gasolina Comum	Litro	218.250	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 5,35	R\$ 1.167.637,50
05	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,48	R\$ 1.467.720,00
06	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	22.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,41	RS 144.225,00

TOTAL GERAL: R\$ 3.706.110,00

Telefone: (99) 3642-6974 / E-mail: ximenestransportadora@outlook.com

POSTO TREZIDELA

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/2023
FLS. 206
Rub.

RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA CNPJ: 02.557.276/0001-09

- 2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2023.
- 5. Declaro que entregaremos os produtos licitados de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- 7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 6828-4, AGÊNCIA Nº. 2468-6, BANCO DO BRASIL S/A, em nome de L. A. DA SILVA MORAES LTDA.
- 8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. <u>Luís Alberto da Silva Moraes</u>, Portador do RG, sob o nº. <u>0284312420048 SSP-MA</u>, e CPF nº <u>252.278.743-87</u>, com residência na <u>Av. Perimetral, Tv 02, Quadra 04, nº 16, Lot. Paulo Chicote, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale-MA.</u>

Trizidela do Vale-MA, 02 de março de 2023.

L. A. DA SILVA MORAES LTDA LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

> Empresário CPF: 252.278.743-87 RG: 028431242004-8 SESP-MA Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/2023
FLS. Q01
Rub.

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 010/2023-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 02 de março de 2023.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/2023
FLS. 208
Rub. 4

Processo Administrativo nº 2301002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis

automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

L. A. DA SILVA MORAES LTDA CNPJ: 02.557.276/0001-09

P	EDREIRAS/MA
Proc. 2	30/002/2023
FLS.	209
Rub.	J

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO 2301002/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 1 Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 Que nos preços cotados já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações juridicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Trizidela do Vale-MA, 01 de Março de 2023

L. A. DA SILVA MORAES LTDA - 02.557.276/0001-09

01/03/2023 13:50:13

Assinatura Digital: C784D65746BEB1C6234A0B0F96CC30EE

PEL	REIRAS/MA
Proc. 23	0100212023
FLS.	210 Página 1 de :
Rub.	/ agina rue

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, Brasileiro, Empresário, Casado(A) Comunhão Parcial de Bens RG nº 0284312420048, SSP MA, CPF nº 252.278.743-87, nascido em 10/02/1966, residente e domiciliado (a) na Av. Perimetral Tv 02 Quadra 04 nº 16 Lot. Paulo Chicote Bairro, Santo Antônio, Trizidela do Vale –MA CEP 65.727-000.

O titular da EIRELI L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o CNPJ nº 02.557.276/0001-09 resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes clausulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar, tal como segue:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> Fica extinta a Filial de CNPJ n° 02.557.276/0002-81 na Cidade de Pedreiras – MA à Rua 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A empresa tem como nome empresarial L. A. DA SILVA MORAES EIRELI sede e domicílio na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objetivo de atividade social:

comercio varejista de combustível para veículos automotores comercio varejista de lubrificantes transporte rodoviário de produtos perigosos comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores hotéis restaurantes e similares aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (locação de maquinas e caminhões, com operador).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: O capital da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: A Empresa iniciou suas atividades em 24/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: O empresário declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

PE	DREIRAS/M	A
Proc. 2	30/00212	023
FLS	211	
Rub	ρ Pági	na 2 de 3

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste contrato e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: Fica eleito o foro de Trizidela do Vale - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

Pedreiras- MA, 27 de outubro de 2022

Luís Alberto da Silva Moraes

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREI	RASIMA	
Proc. 230/00	Página 3 de :	3
FLS. <u>all</u> Rub.	/ agilla 5 de	_

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 10:51 SOB Nº 20221279377. PROTOCOLO: 221279377 DE 27/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214045850. CHVJ DA SEDE: 02557276000109. MIRE: 21600135023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022. JUCEMA L. A. DA SILVA HORAES EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empressfacil.ms.gov.br

PEDREI	RAS/MA
Proc. 230/6	02/2023
FLS. 213	
Rub	· ·







PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/2023
FLS. 214
Rub.

Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 252.278.743-87

Nome: LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

Data de Nascimento: 10/02/1966

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:02:13 do dia 28/02/2023 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: A89A.E88A.85E7.94AA



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PEDREIRA	AS/MA
Proc. 230/00 FLS. 210	2/2023
Dub	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO DATA DE 04/06/	ABERTURA 1998
NOME EMPRESARIAL L. A. DA SILVA MORAES	3 LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO POSTO TREZIDELA	(NOME DE FANTASIA)			PORTE EPP
	NDADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista de combustíveis para ve	ículos automotores)	
47.84-9-00 - Comércio v 45.30-7-03 - Comércio a 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurante 77.32-2-01 - Aluguel de r	rodoviário de produtos perigoso arejista de gás liqüefelto de petr varejo de peças e acessórios no es e similares máquinas e equipamentos para dades de serviços prestados pri UREZA JURÍDICA	óleo (GLP) ovos para velculos a construção sem ope	rador, exceto andalmes	anteriormente
206-2 - Sociedade Empr	esana Limitada			
		NÚMERO 87	COMPLEMENTO	
R SANTO ANTONIO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	0.000 - 0.000 - 0.000 - 0.000		UF MA
R SANTO ANTONIO CEP 65.727-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO		MUNICÍPIO TRIZIDELA TELEFONE		
R SANTO ANTONIO CEP 65.727-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO XIMENESTRANSPORTA ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	DORA@OUTLOOK.COM	MUNICÍPIO TRIZIDELA TELEFONE	DO VALE	
R SANTO ANTONIO CEP 65.727-000 ENDEREÇO ELETRÓNICO XIMENESTRANSPORTA ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	DORA@OUTLOOK.COM	MUNICÍPIO TRIZIDELA TELEFONE	DO VALE 31/ (99) 3636-1131	MA JAÇÃO CADASTRAL
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO CEP 65.727-000 ENDEREÇO ELETRÓNICO XIMENESTRANSPORTA ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	CENTRO DORA@OUTLOOK.COM VEL (EFR)	MUNICÍPIO TRIZIDELA TELEFONE	DO VALE 31/ (99) 3636-1131	MA JAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 10:56:12 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/202 3



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Rubsuário: 25227814387

HORA: 14:00

DATA: 27/02/2023

INSC. ESTADUAL: 12.184,728-4

RAZÃO SOCIAL: L. A. DA SILVA MORAES LTDA

ULTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: NÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ; 02.557.276/0001-09

RAZÃO SOCIAL: L. A. DA SILVA MORAES LTDA

NIRE: 21101044124

INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/10/2001 AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

REGIME DE PAG.: NORMAL

DATA OBRIG. NFE: -

CORREIO ELETRÔNICO: sandrabulhao@hotmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA CAPITAL SOCIAL: 400,000,00 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

CAT, DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG, EFD: 01/01/2013 ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREGO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000

ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENCA --

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE TELEFONE: (99)0000-0000

CEP CAIXA POSTAL: --

нимено: 87

BAIRRO: CENTRO ESTADO: MA

FAX: (99)3636-1131

ENDEREÇO FISCAL

CEP

ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO

COMPLEMENTO: --PONTO DE REFERENC .: -

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE

TELEFONE: (99)0000-0000 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 87

BAIRRO: CENTRO ESTADO: MA

FAX: (99)3636-1131

CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS		
ORDEM CODIGO DESCRIÇÃO		
8 .	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	5510801	HOTÉIS
7	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
8	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
9	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÁS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS

REPRESENTANTES LEGAIS			
CNINCPF NOME/RAZÃO SOCIAL TIPO DE RELAÇÃO			
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	205 - ADMINISTRADOR	
25227674387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	101 - 50010	

AÇÕES JUDICIAIS					
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC, CONCESSÃO	EFEITO	

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO					
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO		

Não existem Obrigatoriedades/Gredenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS				
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO	

PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/202 3 FLS.

WARRAN HITO SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Rub. <u>USUÁRIO: 25222874382</u> DATA: 27/02/2023 HDRA: 14:00



::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

SINTECHALICIUS Paulici do Carrido do Farrio

PEDREIRAS/MA
Proc. 230100 2202 3
FLS. 3 8

Aminental granes

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.557.276/0001-09 Inscrição Estadual: 12.184728-4

Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO Número: 87 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA CEP: 00000000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs	Secundários
Cádiga	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
7732201	ALUGUEL DE MÂQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECÍFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBREGAÇÕES

NFE ii partir de (CNAE's): 30/11/2010 - (Devido emissão voluntária), EDF a bartir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Faxenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

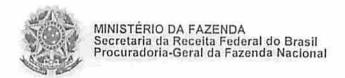
Data da Consulta: 27/02/2023

Número da Consulta:

Sent Counties Ambrida

necession Stillworth Village

PED	REIRAS/MA
Proc. 230	1002/2023
FLS	219
Rub.	8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:01:21 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: 92DC.3307.BA21.D97A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 2301	002/2023
FLS	220 -
Rub.	P

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.557.276/0001-09

Razão Social:

L A DA SILVA MORAES EIRELI

Endereço:

RUA SANTO ANTONIO 87 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022400542294585219

Informação obtida em 27/02/2023 14:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Calxa: www.caixa.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/2023
FLS. 221
Rub. ______



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.557.276/0001-09 Certidão nº: 8518081/2023

Expedição: 27/02/2023, às 14:04:30

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.557.276/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8 8 20 USA 19 20#1

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/2023
FLS. 222
Rub. 9



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: L. A. DA SILVA MORAES LTDA (POSTO TREZIDELA)

CNPJ: 02.557.276/0001-09

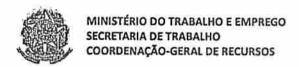
DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/02/2023, às 14h06

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 01/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

- Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
- Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código 55R9xeB.



Proc. 239	1002/2023
FLS	223
Rub.	2

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS NEGATIVA

EMPREGADOR: L. A. DA SILVA MORAES LTDA

INSCRIÇÃO: 02.557.276/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/02/2023, às 14:06:57, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

- 1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
- 4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: 92ZD3Q8TTB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/202 FLS. Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 214889/22

Data da

15/11/2022 10:25:55

Inscrição Estadual: 121847284

CPF/CNPJ:02557276000109

Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Endereco:

RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone:

(99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

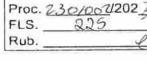
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2023 14:05:37



PEDREIRAS/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082415/22

Data da

30/11/2022 08:32:46

Inscrição Estadual: 121847284

CPF/CNPJ:02557276000109

Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Endereco:

RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone:

(99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2023 14:06:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002_/202_3
FLS. 230
Rigigo de Verificação _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1298

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

70

02.557.276/0001-09

Nome/Razão Social

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Endereço

RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 27 de Fevereiro de 2023

direito Fazenda Municipal dívida de Ressalvado de cobrar quaisquer inscrever passivo acima apuradas, ė responsabilidade do sujeito identificado vierem ser que créditos tributários e certificado não constam pendências em seu nome, relativas inscritos de dívida ativa. de acordo normas gerais não tributários. assim como com Direito Tributário Legislação Municipal. da

'alidade (90 dias): 28 de Maio de 2023

Trizidela do Vale - MA, 27 de Fevereiro de 2023





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 952023 Código de validação: E6789111FB

Número da guia: 23055201001448690.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei NAO EXISTIR distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL contra L. A. DÁ SILVA MORAES LTDA nome fantasia POSTO TREZIDELA inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09 estabelecida na, R SANTO ANTONIO 87 CENTRO, TRIZIDELA DO VALE-MA. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo. Araújo Neto" Cidade Desembargador Costa nesta no Fórum "Fórum Carmem Célia da Silva Pedreiras, Eu, Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115. CONSUITEI, digitei e assino.observações:1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos ortundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Civeis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força de Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandamia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 28/02/2023 12:07 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEL	REIRAS/MA
Proc. 23	0/00/202
FLS.	228
Rub.	
JUC	EMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205767768 em 06/05/2022, protocolo 220568928. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Número de Registro:

21600139023

CNPJ:

02557276000109

Munícipio:

Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:

DIÁRIO

Número de Ordem:

7

Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

25227874387

LUIS ALBERTO DA SILVA

MORAES

26867923372

SANDRA MARIA ARAUJO

BULHAO

MA008584/O9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2022 15:34 SOB N* 20220568928. PROTOCOLO: 220568928 DE 06/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205767768. NIRE: 21600139023. L. A. DA SILVA HORAES EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 06/05/2022 empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/00 2/202 3
FLS. 229
Rub. Página 1 de 66

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 65 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 65 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome

: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Endereço

: RUA SANTO ANTONIO, 87

Bairro C.E.P. : CENTRO : 65727-000

Cidade

: TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA sob nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284 C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

Técnico em Contabilidade C.P.F.: 268.679.233-72 R.G.: 634.898 SSP/MA C.R.C.: MA-008548/O9 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR

C.P.F.: 252.278.743-87

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/00 2/202 3
FLS. 230
Rub. Página 65 de 66 £

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 65 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 65 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome

: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Endereço

: RUA SANTO ANTONIO, 87

Bairro

: CENTRO : 65727-000

C.E.P. Cidade

: TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA sob nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284 C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

Técnico em Contabilidade C.P.F.: 268.679.233-72 R.G.: 634.898 SSP/MA C.R.C.: MA-008548/09 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR

C.P.F.: 252.278.743-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração PEDREIRAS/MA
Proc. 730/03 /202 3
FLS. 231
Rub. Página 66 de 66

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2022 15:34 SOB N° 20220568928. PROTOCOLO: 220568928 DE 06/05/2022. NIRE: 21600139023. L. A. DA SILVA MORAES BIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILMO RESPONSÁVEL FELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 06/05/2022 empressáscil.ma.gov.br

PEDREIRASIMA
Proc. <u>230/co2/2</u>02<u>3</u>
FLS. <u>232</u>
Página 1 de 13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

0117

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI: 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 1

Demonstração	Consolidada	Matriz/Filliple
Demonstração	Consolidada	watriz/rillais

Demonstração Consolida	da Matriz/Filiais	31.5
Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	7.565.578,53	7.565.578,53
(=) Receita Líquida de Vendas elou Serviços		7.565.578,53
(-) Custos de bens e/ou servicos vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	6.504.226,63	6.504.226,63
(≃) Lucro Bruto		1.061.351,90
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	1.558,80	
ENERGIA ELETRICA	7.360,76	
HONORARIOS CONTABEIS	13.200,00	
AGUA E ESGOTO	618,89	
PRO-LABORE	26.400,00	49.138,45
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	81.708,19	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	18.157,39	99.865,58
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.260,00	
DESPESAS DIVERSAS	24.196,15	25.456,15
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		886.891,72
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		886.891,72
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		886.891,72
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		886.891,72

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C.:MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

TITULAR

C.P.F.:252.278.743-87

PEDREIRAS/MA Proc. 23010021202 FLS. Rub. Página 2 de

BALANÇO PATRIMONIAL

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

0117

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro : Jucema Periodo de Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Inscrição Estadual: 121847284

Data Registro : 24/11/1997

Número Registro: 21600139023

Folha: 2

Balanco Consolidado Matriz/Elliale

Balanço Consolidado Matriz/Filiais	= <u>-</u> 10	5.9	
	3.496.373,41	D	
	3.242.739,33	D	
	3.128.875,08	D	
	3.128.875,08	D	
VIMENTO	113.864,25	D	
IL.	113.864,25	D	
	246.611,03	D	
	246.611,03	D	
S	246,611,03	D	
	7.023,05	D	
CADORIAS	7.023,05	D	
RCADORIAS	7.023,05	D	
	551.637,16	D	
	551.637,16	D	
60	617.013,51	D	
iluos			
CONSTRUÇÕES	593.094,76	D	
	OVIMENTO IL S CADORIAS RCADORIAS	3.242.739,33 3.128.875,08 3.128	3.496.373,41 D 3.242.739,33 D 3.128.875,08 D 3.128.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.048.010,57 (Quatro Milhões e Quarenta e Oito Mil e Dez Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

TRIZIDELA DO VALEIMA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE C.P.F. :268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR

C.P.F.:252.278.743-87

PEDREIRAS/MA Proc. 23010021202 FLS. Página 3 de

PATRIMONIAL BALANÇO

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

0117

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro : Jucema

Inscrição Estadual: 121847284

Data Registro: 24/11/1997

Número Registro: 21600139023

ocal de Registro : Jucema eríodo de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/20	Data Registro : 24/11/1997 21	Numero Registro: 216	Folha: 3
Balanço	Consolidado Matriz/Filiais		
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		65.376,35	С
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E	UTENSILIOS	4.498,10	С
(-) DEPREC, ACUM, BENF, E	CONTRUÇÕES	60.878,25	С
	TOTAL DO ATIVO =====>	4.048.010,57	D
PASSIVO			
CIRCULANTE		688.917,06	С
FORNECEDORES GERAIS		678.208,51	С
FORNECEDORES		678.208,51	С
FORNECEDORES GERAIS		678.208,51	С
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		10.708,55	С
IMPOSTOS A RECOLHER		10.708,55	c
IRPJ - IMP, RENDA P, JURIDIO	A A RECOLHER	1.947,01	C
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIA	AL A RECOLHER	8.761,54	c
PATRIMONIO LIQUIDO		3.359.093,51	С
CAPITAL SOCIAL		400.000,00	С
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		400.000,00	c
CAPITAL SOCIAL		400.000,00	С
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCIC	10	2.959.093,51	С
LUCRO NO EXERCICIO		6.922.640,77	С

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.048.010,57 (Quatro Milhões e Quarenta e Oito Mil e Dez Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE C.P.F. :268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA C.R.C.:MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR C.P.F.:252.278.743-87

PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/202 3 FLS. Página 4 de 13

PATRIMONIAL BALANÇO

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

0117

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA CNPJ: 02.557,276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Data Registro : 24/11/1997

Número Registro: 21600139023

Folha: 4

Local de Registro : Jucema Período de Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

> Balanço Consolidado Matriz/Filiais LUCRO NO PERIODO

6.922.640,77 C

PREJUIZO NO EXERCICIO PREJUIZO NO PERIODO 3.963.547,26 D 3.963.547,26 D

TOTAL DO PASSIVO ====>

4.048.010,57 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na sema do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.048.010,57 (Quatro Milhões e Quarenta e Oito Mil e Dez Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÈCNICO EM CONTABILIDADE C.P.F. :268.679,233-72 RG : 634,898 SSP/MA

C.R.C.:MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR

C.P.F.:252.278.743-87

PEDREIRAS/MA Proc. 230/00 FLS Página-5-de

FOLHA: 4

NOTAS EXPLICATIVAS

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA CNPJ: 02,557,276/0001-09 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121847284 Data de Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Rub.

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam no objeto social descrito no contrato social referem-se a: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Hotéis; Restaurantes e similares; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do Vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, Nº87, Centro, Trizidela do Vale - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2- Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE C.P.F. :268.679,233-72 RG: 634,898 SSP/MA

C.R.C.:MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR C.P.F.:252,278,743-87

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/202 3
FLS. 231

NOTAS EXPLICATIVAS

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

FOLHA: 5

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA CNPJ: 02 557 276/0001-09

CNPJ: 02.557,276/0001-09 Local de Registro: JUCEMA Inscrição Estadual: 121847284 Data de Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O capital social da Matriz consolidado com a filial é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

 a)As Informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b)A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A empresa possui uma filial na cidade de Pedreiras MA, com sede na Rua 05, N°01, Bairro: Lot. Parque Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.
- b) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE C.P.F.: 268,679,233-72 RG: 634,898 SSPIMA

C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR C.P.F. :252.278.743-87

PEDREIRAS/MA Proc. <u>130/007/</u>202

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Rub.

Página 7 de

0117

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

FOLHA: 0001

ári.	INDIC	CE DE	LÍQUID	EZ		
ÍNDICE	DE LÍQUIDEZ GERAL					
ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	- ILG		3.496.373,41	Pontuação:	10
ILG	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	- ILG	***	688.917,06	ILG:	5,0752
ÍNDICE I	DE LÍQUIDEZ CORRENTE					
11.0	Ativo Circulante	- ILC	545	3.496.373,41	Pontuação :	10
ILC = -	Passivo Circulante	- ILC		688.917,05	ILC:	5,0752
NDICE C	DE LÍQUIDEZ SECA					
ILS	Ativo Circulante - Estoque	- ILS	122	3,489,350,36		
ILS .	Passivo Circulante	- 11.5		688.917,06	ILS:	5,065
ÍNDICE E	DE LÍQUIDEZ IMEDIATA					
454	Disponível	· III .		3.242.739,33		
III :	Passivo Circulante	ш.	-	688.917,06	ILI:	4,707

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA

C.R.C. :008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR

C.P.F.:252.278.743-87

PEDREIRAS/MA

Proc. 230/007/2023 FLS. 239

Rub.

Página 8 de

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Ativo Circulante

Local de Registro: Jucema

I.E.: 121847284

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

FOLHA: 0002

0117

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL Disponível 3.242.739,33 -- IPD □ -3,496,373,41 IPD: 0,9275 Ativo Circulante ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES 7.023,05 Estoque IPE: 0.002 3.496.373,41 Ativo Circulante ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE 3,496,373,41 Ativo Circulante --- IPAC = -IPAC = -0,8637 4.048.010,57 IPAC: Ativo ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES 678.208,51 Fornecedores — IPC = − 0,194

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

IPC:

3,496,373,41

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C.:008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR C.P.F.:252.278.743-87

PEDREIRAS/MA Proc. 2301007/202 3 240 FLS.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Rub.

Página 9 de 13

0117

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

FOLHA: 0003

	ÍNDICE DE E	STRUTURA D	O PASSIVO		3
ÍNDICE DE VAF	RIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS				
IVRP = -	Patrimônio Liquido	Wan -	3.359.093,51		
IVRP u -	Patrimônio Líquido Anterior	— IVRP = ——	2.472.201,79	IVRP:	1,3587
ÍNDICE DE PAF	RTICIPAÇÃO DO E.L.P.				
IPELP •	Patrimônio Líquido	— IPELP = ——	3.359.093,51		
	Passivo não Circulante	— IPELP = ——	0,00	IPELP:	3359093,51
ÍNDICE DE PAR	RTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL				
IPET =	Patrimônio Líquido	— IPET ≈ ——	3.359.093,51		
IPE1 2	Passivo Circulante	- IPE1	688.917,06	IPET:	4,8759
ÍNDICE DE PAF	RTICIPAÇÃO DO PASSIVO		*		
IPP = -	Património Líquido	IPP =	3.359.093,51		
	Passivo	_ IFF 8	4.048.010,57	IPP:	0,8298

		ÍNDIC	E DE CAP	ITAL D	E GIRO		
CAPIT	ALIZAÇÃO						
_	→ 0:	Património Líquido * 100	_	* ***	335.909.351,00	Pontuação:	10
С = —	Ativo	c		4.048.010,57	C:	82,9813	
IMOBI	LIZAÇÃO D	O CAPITAL PRÓPRIO					
10	140	Ativo Imobilizado * 100	— іс		55.163.716,00	Pontuação:	10
IC		Patrimônio Liquido		-	3,359.093,51	IC:	16,4222
LÍQUIC	DEZ DOS R	ECURSOS PRÓPRIOS					
	_	Capital de Giro	LRP	_	3.496.373,41		
LRP	•	Patrimônio Liquido	LRP	-	3.359.093,51	LRP:	1,0409

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C.:008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR

C.P.F. :252.278.743-87

PEDREIRAS/MA Proc. 230/00 2/202 FLS.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Rub.

Página 10 de 13

0117

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: Jucema

I.E.: 121847284

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

FOLHA: 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO					
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL					
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	150	45-10	688.917,06		
IEG = Ativo	— IEG		4,048,010,57	IEG:	0,1702
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE	*1				
IEC = Passivo Circulante	- IEC		688.917,05		0.000
Ativo			4.048.010,57	IEC:	0,1702
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS					
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS ICT = Passivo Circulante + Passivo não Circulante	- ICT		688.917,06		

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C.:008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR

C.P.F.:252.278.743-87

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/202 3
FLS. 242
Rub.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

FOLHA: 0005

Página 11 de 13

0117

	ÍNDIC	E DE RENT	ABILIDADE) T	V
ÍNDICE	DE GIRO DO ATIVO		01		
IGA = —	Receitas	— IGA =	7.565.578,53		
	Ativo	IGA =	4.048.010,57	IGA:	1,869
MARGEN	M OPERACIONAL				
MO =	Lucro/Prejuizo Operacional	- MO =	0,00		
	Receitas	MO a	7.565.578,53	MO:	0
RENTAB	ILIDADE DO ATIVO				
RA =	Lucro/Prejuizo do Exercício	RA =	2.959.093,51		
100	Ativo	KA =	4.048.010,57	RA:	0,731
RENTABI	ILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
RPL =	Lucro/Prejuizo do Exercício * 100	— RPL =	295.909.351,00	Pontuação:	10
RFL	Patrimônio Liquido	KPL	3.359.093,51	RPL:	88,092
NDICE R	ECEITAS SOBRE DESPESAS				
	Roceitas	— IRD =	7,585.578,53		
IRD =	100000000000000000000000000000000000000				

	ÍNDICE DE	INDEPENDÊNCIA	FINANCEIRA	en, şv.	
ÍNDICE DE IND	DEPENDÊNCIA FINANCEIRA				
WE	Patrimônio Líquido	WE -	3.359.093,51		
IIF = -	Ativo	IIF	4.048.010,57	IIF:	0,8298

1.5)	ÍNDICE DE	SOLVÊNCIA	GERAL	*	
NDICE DE S	SOLVÊNCIA GERAL				
ICC -	Ativo	- ISG =	4.048.010,57		
ISG = -	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	- 130	688.917,06	ISG:	5,8759

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA C.R.C. :008548/09 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR C.P.F. :252.278.743-87

PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/2023

Página 12 de 13

0117

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Periodo Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

FOLHA: 0006

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO Ativo Imobilizado IGI = -Patrimônio Liquido 3.359.093,51 IGI: 0,1642

		TABELA A	VALIAÇÃO		
RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA

C.R.C.:008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES TITULAR

C.P.F.:252.278.743-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA Proc. 2301002 1202 3 FLS. 244 FLS. Página 13 de 13 Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

A co	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	88.4
CPF/CNPJ	Nome	
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022 14:39 SOB Nº 20220565627. PROTOCOLO: 220565627 DE 06/05/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205760860, CNPJ DA SEDE: 02957276000109.

NIRE: 21600139023. COM EPEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002202_3
FLS. 245
Rub. 4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

REGISTRO.....: MA-008548/O-9

CATEGORIA......: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: ***.679.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/12/2022 as 10:35:31.

Válido até: 13/03/2023. Código de Controle: 90398.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000189 Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268,679.233-72 CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 13/03/2023

Validade: 13/03/2023 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a

CPF: 268,679.233-72 Controle: 2397.3338.3652.3966

PE	DREIRAS/MA	
Proc. 23	00/00/2023	
FLS	247	
Rub.	,	



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000188 Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72 CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 13/03/2023

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir.

CPF: 268.679.233-72 Controle: 9865.1122.1435.2063

PE	DREIRAS/MA) ·
Proc. 2	301007120	023
FLS.	249	7
Rub.		4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000187 Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268,679.233-72 CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 13/03/2023 Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 268.679.233-72 Controle: 9701.1957.1271.1585

PEDREI	RAS/MA
Proc. 230/0	202/2023
FLS. 2	19
Rub.	9



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000190 Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679,233-72 CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 13/03/2023

Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 268.679.233-72 Controle: 6079.7647.7961.8275



PEDREIRAS/MA
Proc. 230/00 4202 3
FLS. 250
Rub. (

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001.06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale — MA, forneceu ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito do CNPJ nº 10.432.389/0001-06, referente à Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, conforme Contrato Administrativo nº 20210088/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.

Declaramos, ainda, que os fornecimentos mencionados ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, 14 de fevereiro de 2022.

Marcilio Lira Ximenes Secretário Municipal de Saúde



Estado do Magnaliño GOVERNO MUNICIPAL DU PUDREIRAS PREFEITURA MENICIPAL DE REDREIRAS-ADA FUNDO MUNICIPAL DE SALDE-EMS CNPJ: 10.432.38970001-06.

PEDRE	RAS/MA
Proc. 230/0	6212023
FLS 2 S	1
Rub	· ·

	4 man		
P	DAY V	**	
Prog.2	01001	-v-1	- i
FLS.	3.8	9	-1
Rub			1.

Contrato Administrativo nº 20210088/2021 Processo Administrativo nº 2101001/2021 Pregno Presencial nº 002/2021-SRP Ata de Registro de Preços nº 20210084/2021

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREBRASAVIA ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA I, A DA SILVA MOBATS EIRELL, PABA Aquisição do combustivos automotivos pora atombr as pecessidades do Fundo Núnicipal de Saúdo - PMS de Pêdreiras/MA., NA FORDES ABAIXO:

O MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. -PMS, inscrito no CNPI sub o nº 10.432.389/0001-06; com sede na Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES. Seorgialo Municipal de Saúde, pertador do CPF sob nº 813.006.623-87 z a emprese L. A. DA SH.VA MORAES ERELL, insprita no CNIV 02.557.276/0001-09, com sede na RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidistado Vale MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sou representame legal, Sh LUIS ALBERTO DA SILVA MORAIS, portador do CPF 252.278.743-87, têm, catro si, ajustado o presente Contrata Administrativo nº 20210088/2021 , decorrento do Pregno Presencial nº 002/2021-SRP, formalizado nos quitos do Processo Administrativo nº 2101001/2021, submetendo-se as cinqueles e condições abalidos pas procestos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentáres perinentes à especiel

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustiveis automotivos parajatender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se no presente Contrato; independentemente de transcrição; o Edital do Reggio Presencial in 002/2021-SRP, a Proposta de Pregos de CONTRATADA, a Aja de Registro de Pregos e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de RS-465.500,00 (quatrocentos e sessente a cinquinal, quinhantos reals), conforme consumo estimado de CONTRATANTE e a Proposta de Preços de CONTRATADA abaixo especialidade.

TYXH	DESCRIBÃO/PERPICI VIDAÇÕES	UNITED ALLE	outhin thinds:	natelliumerates	VASOR HOTEL
otthe	-margher a chuir / idira de 25%	i,Ngha.	18,300,00	4,30	65.026v00
011297	SABOLINA CIRBINI, BOTA DE 751	ritue	arigide op	1 - 3,410	Linearnag
69.1296	orko bradir arra / cory un zar	. Grafin	12.100,00	HOEL .	3/2.200.00
011530	OLEO DIESTE CUTA DE 747	tinio	37.600,00		167,480,50
	Trace pranting	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3 .	VALOR GEORGE RO	486-460,00

CLÁUSULA OUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta lieitação corteção à conta de recursos consignados no Organiento Geral da Prefeitura

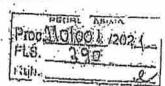
Av. tib Branco, 946 - Centro - Pedrebnjuhly



PEDREIRAS/MA
Proc. 230/007/202 3
FLS. 252
Rub. 4



GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEDREIRAS - MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS CNEJI 10 JEZ 380/00U-06



Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a entegorio sconantida constita quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixas

Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2047 Manutenção des Atividades do Fundo Municipa) do Saúde .
Classificação conômica 3.3.20.30.00 Material de consumo, Subelemento 33790.30.01 provider de RS-465.500.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrarà em vigor na data de sua assinatura o findara em 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficacia à publicação na imprensa aflotal.

CLAUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição propria do executor de contrato da Prefeitum Municipal de Pedrairos/MA, em DI (ama), via e contento verspressividos essinatura do servidor sutorizado, contendo as informações indicadas no Termorde Referência Anexal do Hillis porriente abalicad

a) Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS;

- b) Informar e quantidade dos produtes;
- c) Informer o valor referente nos produtos;
- d) informer a data do fornacimento dos produtos;
- c) Testemunha ossinatura do funcioniblo de empresa:
- 1) Compador assinatura e carinica do elector do Setor de Compras.

PARAGRAPO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ecorrordo nos sercires da societarla solicitante no horario das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Pornecimento.

PARÁGRAPO SEGUNDO - Uma vez informado a local do fornecimento, so modera have modernações do focal proposto mediante aceitação do contratunte, e se o novo focal de fornecimento estivar aus nontrigues adaquistas para o armazenamento dos produtos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defetras observadas, bem como propor a aplicação das penalidades previstas noste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO - A fiscultação não exclui nem rodus a responsabilidade da CORTRATADA, inclusive porque terceiros, por quelquer irregularidade, imparieições técnisos, violós ou employoude producidade qualidade inferior, e na ocorrencia destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de set s-agentes e prepostos.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PRECOS

Ocorrendo redução ou majoração de prepos dos pradutos, autorizado paleiórgão ocompanante, as galares que servisam de base para a companyão servio regiostados, fixando se um apostila de regidare de prevos, confortio Lei Pederal de Licitações nº 8.05671993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os realustes e reduções de preços seises de adorad odas os preços bantleados gela: CONTRATADA na data.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Ay, Ilio: Dranzo, 986 - Centua - Pedrelims/Nia



Estado do Marantiño

GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREPERTURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

PREVEITURA MUNICIPAL DE PEDREJRAS - MA EUROS MUNICIPAL DE SAURO - PRO CNPJ: 10.432-380.0001-00

	PEUR		IMA	
Poor	310	100	1202	ť.
FLS.	2	9.1		
1.74.67			_	Red

O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (tribta) dina consegutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega, e da pomprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁCIRARO PRIMBIRO - A Nota Fiscal será confenida e atestada palo servidor ou comissão responsaval pelo recolimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzapal de fornecimento de produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE discinimente na Canta Corpolite da CONTRATADA, Agancia: 2468-6, Conta Corrente: 6828-4 - Banco do Brasil S/A;

PARAGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA ento tenta concertido de alguma forma para tanto, será devida compensação flumerica, que sa porte calculada, ricellante a oplicação da seguinte formula:

EM = Lx.N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do entivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I - Indice de compensuello financoira - 1,000016438; ussim appeado;

I = (TX)[= (6/100):/ 365] = 0.00016438 TX = Percentual de taxa anual = 6%

PARAGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Interrado de Pagamento de Impestos o Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequano Ponte (SINTEES), desem apresental, Juntamento com a futura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme mo delo trazido na interrução Normajor SRR nº 480, de 13 de dezembro de 2004.

PARAGRAFO SEXTO - A. CONTRATANTE poderá deduzir do monunto appigar os valoros correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtuele de penalidade oplinada polo desgumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao regiustamento do proço ou a studização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrige a:

n) manter preposto, aceiro pela administração da Prefutura Municipal de Peladreira - MA, durante todo o

portodo de vigência da licitação, para representa lo sempre que for meassanto;
b) informar ao Chofe do Setor de Compras de Profejuna Municipal de Pasteiras - MA, ou ao seu substituto;

b) informer ao Chufe do Setor de Compras de Préfettura Municipal de Préster de NA, ou au seu substitute eventual, quando for o onso, qualquer anomalidade de estates riggente e prester os escleredimentos julgades necessários:

c) manter, durante toda a execução do contrato, em configado finado compresoraçãos assumidas, jodas ascondições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

Av. Rin Branco, 946 - Contra - Pedreiraziata

R

PEDREIRAS/MA Proc. 230/062/202



Estadoldo Mutanhilo GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREPEITURA MUNICIPAL DE PEDREIBAS - MA PUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAIS CNEJ: 10.492,38070001-05

	PEDE	it. iels	ursa.	
Pro	0.210	100	1/202	1:
51.8	×	191		
Kut				100

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrate, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante:

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostes ou conveniados, leis, regulantentes e posteras, hom some quaisquer determinações emanadas das autoridades contretentes. Perimentes à materia colleto: da contratação, cabendo-lhe unica e exclusiva responsabilidade pelas conseguências de qualque e munagressão. de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificamquaisquer condições inadequadas à aquisição dos veigulos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeitá execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, a objeto a sor contintado, sem a dovidamentencia da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) substituição de todo é qualquer misterial que for entrepue imprebilo, dittificador ou en desagordo com o oxigido:

i) entregar os vefoulos nos prazos, condições e foon Indiendo; sujetinhilo se no que combor es Leis do consumidor.

J) arear com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorretas de cumplificante das obligações assumidas, sem qualquer onus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA,

k) a contratada será responsávol pela idonatidada e peto compartamento do sous amprogados, subordinados: on prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATÂNTE

A CONTRATANTE se obriga a:

n) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) permitir o livre acesso dos empregados de contentada de dependências do contratacte para tratar de assumos pertinentes aos veleulos adquilidos:

c) rejeitar, no todolou em parte, os velculos em desacordo com o contrator

d) proceder ao pagamento de contrato dentro de prazo estabelecido:

e) proporcionar todas as condições necessárias no bom audamento de formacinquite dos velculos atestados.

e) Aplicar as penalidades contratuals, guando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer des obrigações ora estabelecidas, suffettarda CONTRATADAde sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02; aplicando subsidiariamente a Lei Poderal nº 8:666793.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O araso injustificado no cumprimento da obelgoção injuitação Contamida o aplicação. das seguintes multas de mora:

a) Multa moratoria 2% (dois per cento), sobre o valer do respectivo fornetimento, con caso de recusa; injustificada:

b) Multa moratoria diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado gela CONTRATAINTE:

c) Multa moratoria diária de 0,02% (dois cantishmes per cento) sobre divider de respectivo Contrato, en caso da fulta de alternativas de foractimento decorpontes da falta do produto, selve os casos foraltes ou de força malor, a julzo da Administração, até o librito da 10% (dez por acisto);

PARAGRAFO SEGUNDO - Alem da multa indicada no puragrafo anterior, a CONTRATANTE podera garantida a prévia defest, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou pareial de Contrate, as aeguintes





Estado do Marantião.

GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE REDREIRAS. MA PUNDO MUNICIPAL DE SAÚDIS-PMS. CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA Proc.23010021202 FLS. ASGAA HEIDIRL 110100 1202 HUS:

emirções:

a) Advertencia;

b) Multa de 10% (dez por cente) sobre o valor total de Contrato;

c) Suspensito temporária de participar em licitação o impodimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidonelidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquento perdinarem os motivos determinantes de punicas do ató que sela

PARAGRAFO TERCEIRO - As sanches previstas nas plinens "a", "to"e "d"" poderato cer aplicadas conjuntamento com a prevista na alinea "b".

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estural sujeita à aplicação do sanções previstas no Paragrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quandos

a) Forhecer os produtos em desconformidade com o especificado a aceltor

b) Não substituir, no prazo estabolacido, os produtos reducidos pein Contintante;

c) Descrimptivos prazos e conflictes provisios neste Contrale.

PARÁGRAFO. QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retaudamento da execução do retigios, allo manifera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar de do modo indidação, alzar declaração inlagaçou! cometer fraude fiscal, garantido o direito pievio da ampla defesa, ficará: intradida de flottar o contintar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, englianto perdunirent os motivos determinantes da punicio ou até que sela promovida a reabilitação perante exprepria autoridade que aplicou a penalidade, sem prehilzo da aplicação das muitas previstas neste instrumento e das damais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberé no Gester de Contrato propor à apliment dus genelidades previstes, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAPO SETIMO - Após a aplicação de apalquer penalidade sem faita comunicação escrito à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluidas as casos de afilicação das penalidades de advertencia e multa de mora.

PARAGRAFO OFTAVO - As multas deverão ser recellidas no prezo de 05 (cines) dins úteles, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE,

PARAGRAFO NONO, - Os valores das multas noderso ser describas dos pagumentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, antigavelso judicinimento.

PARÁGRAFO DECIMO - Nenhuni pagamento será feito à CONTRATADA mites de pagas ou relevados as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de clausulas confratuais, específicações ou prazire;

b) O comprimento irregular de clausulas contratuals, especificações ou prazos:
c) A lentida do seu comprimento, tevando a CONTRATANTE a compravar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulados

Av. Rlu Brango, 946 - Centro - Representata:



Estado do Marenhão GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREPEDIRA MUNICIPAL DE PELIREURAS MA PUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PMS CNPO: 10/482/489/0001-06

Proc. 230/00/202 FLS. 256	-
17 CS. 5500	
Rub.	۲.

d) O atraso injustificado no julcio de fornecimento;

e) A pumiliação do fornecimento, sem justa causa a prévia-comunique ana CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parelal do seu objeto, a assentação da CONCIATADA com putrem, a cessão ou transferência, total ou parelal, bem conto a fusar, clean builtum poragino.

g) O desatendimento das determinações reguláres emanadas por serviteir ou companhar a fiscalizar a sua execução; assim como as da autoridade composare;

h) O cometimento reiterado de fallas na sua execução, anotadas naviorma do § 1º do est. 67 de 1.el
 Federal n.º 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da CONTRATADA:

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estititura da CONTRATADA; que prejudiquem a execução deste Contrator

Descumprimento do disposto no inciso V da art. 27 da Loi Politica de 8.666/93, sem prejulzo das sanções penais cabivela:

m) A fraude nă execução do Contrato, o comportamento do modos fridênco, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando se as sanções previstas no afa. 7º de Lei Federal no 10.520/2002;

A ocorrência de caso forculto ou de forçamator, regularmente conferenda, împeditiva de execução do Contrato;

 n) Razões de interesse público, de alia relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado a CONCRATANTE, o exaradas no processo administrativo e que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da CONTRATANTS, do compras, acarretanto modificação do vegtor inicial do Contrato alem da limite permitido no § 1º do art. 65 da LeliPederalido 8.666/1993, salvo as supressões: resultantes de acordo celebrada entre os contratantes, nos termos do incladid, § 2º do art. 65 da referida Lel;

q) A suspensió de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior à 120-(cento e vinte) dius, salvo em caso de calemidade pública, gruxe perturbação da ordem interpre ou querra, ou ainda por repetidas suspensãos que totalizam o mesmo prazo, asseguado a CONTRATADA, nessos que se que o direito de optur pala suspensão do comprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada o situação;

r) Q atraso superior e 90 (noventa) dias des pagamentos devidos peja CONTRA TANTE decerentes dos fornecimentos já realizados, salvo em cáso de calandade publica, grave parturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direita de optar peja suspensão de cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARAGRAFO PRIMERO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente metivados nos autos do processo, assegurado o contratitodo o a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contento poderé sur:

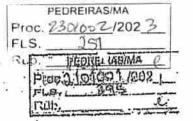
a) Determinada por ato unitatoral o escrito de Administração nos casos enumerados ma alineas "a" a "o" desta clausula;

b). Amigavel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Heltagão, desde que haja conveniencia para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos terinos da legislação.

PARÁGRARO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letinas "of" a desta classada, com que haja:

Au Itlia Branco, 936 - Cientro - Bearolean/MA.





Estado do Maranhan

GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREPERTURA MUNICIPAL DEPEDRETRAS-MA RUNDO MUNICIPAL DE SADDE FMS CNPJ: 10:432.38970001-06

culpa da CONTICATADIA, será esta ressurcida dos prejuizos regularmente comprovados que houver apfilido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato eté adata da reselsão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descomprimento das clángulas contratuais agarcatará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, aré o limite dos prejuizos enusados à CONTRATAMTE, além das santoles previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, so produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSUDA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE fant publicar o extrato de presente Comrato na limprensa oficial nu forma de Art. El da Lel Pederal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA fice obrigada a aceltar, mas mesmas condições contratidas, os acedacimos otratigadas que so fizerem necessários, are 25% (vínte o cinco por cento) do valor do Contrato, de golifico omo o constante no un 33,5 1º, da Lei Pedgral nº 8.666293.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eloito o foro da Justica Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com tenuncia expressa de qualque contro, par mals privilegiado que sela, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente fratrumento.

E assim, por esturem de acordo, questidas e contratadas, apositido a aghado conforma, as partesimanguir firmamio presente Contrato, em 01 (uma) via de iguaf regre forma, para um só efeito:

PEDREIRAS - MA, 09 de Margo de 2021,

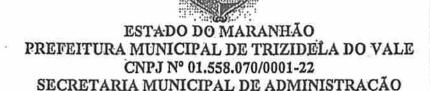
fundo municipal de Saude - FMS CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06 MARCILIO LIRA XIMENES CPF: 813.006.623-87 CONTRATANTE

L. A. DA SILVA MORAESERREI CNPI 02:587276/0011-09 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAIS CPF 212:278,743-81

CONTRATADA

Av. Mg Dintigo, 940 - Centili - Pedielicania

	Р	EDREIRAS/M	A
Pr	oc. Z	30100212	2023
FL	S	258	7
R	b		P



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Enoque de Sá Barreto Filho, portador do CPF sob nº 651.763.403-72, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, ATESTA para os devidos fins que a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21 do Processo Administrativo nº 0701001/2021 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 15 de fevereiro de 2022.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-G

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/2023
FLS. 259
FLS. 07010011001

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558,070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO!Nº 2304001-1/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021 PREGÃO ELETRÓNICO Nº 001/2021 TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21 ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

> TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA L A. DA SILVA MORAES EIRELI.

O Municipio de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sade na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01,558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribulções que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, n®87., CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para velculos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº002/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 08 (olto) meses do presente Contrato é de R\$ 205.852,80 (duzentos e cinco mil e oltocentos e cinquenta e dola reala e oltenta centavos), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	מאט	PRECO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PRECO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (RS)
------	------	------	-----	--	-------------------------------------	---	--

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Valo-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

1



FIG. 14010017601

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			VA.	LOR TOTAL	L		205,852,80
6	COTA RESERVADA - DIESEL 8500	18.800	Litro	4,058	0,19	4,05	68,040,00
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	21,360	Litro	4,289	0,09	4,285	91,527,60
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	9,350	Litro	4,949	0,08	4,945	46,285,20

- 2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima reprosentam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro pra o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforms a necessidade da Secretaria de Administração e observados os limites legals.
- 2.3. O percentual de desconto será fixo e irresjustável durante toda a contratação para o item 2 e será de 0,08 (olto), o item 4 de 0,09 (nove) e o item 6 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

EIICLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento dos combustiveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:
 - 4.1.1. Os combustiveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quentidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado
 - 4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.686/93.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.
- 5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perielta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizideia do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br

PEDREI	RAS/MA
Proc. 230/0	02/2023
FLS. DE	7
₹ub.	0



FIX. 040 1001 1221

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8,688, de 1993.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em mosda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
 - 7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Cohtratada/Beneficiária da Ata de Registro de Proços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.
 - 7.1,2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.
- 7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

MINO município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assimiexigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (sels por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM,=IXNXVP

 \leq

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/po2/2023
FLS. 262
Rub. (



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Indice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

1=(TX)

1=0,00018438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I= (6/100)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraad

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e Irresjustáveis.
- 8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensals dos combustiveis (gasolina comum, diesei S500 e diesei S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

8. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PRECOS -

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilibrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do padido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscale de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 - Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0082 - Gestão Política Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

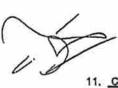
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.80.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enderaço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br

и



PEDA	REIRAS/MA
Proc. 230	1602/2023
FLS.	263
Rub.	4



FT. 070 100 1724 FT. 16 173

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal:
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Fornecer somente combustiveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróiso — ANP ou do órgão federal responsável.
 - 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e quelquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontemente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
 - 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
 - 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.8.1. Velculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 6 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Receber o objeto no prezo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo:
 - 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
 - 12.1.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às específicações do objeto contratado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site; www.trizideladoyale.ma.gov.hr

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/202 3
FL\$. QGH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais faihas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prezo para sua correção.
- 12.2. A administração não responderá por qualsquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3.A Administração realizará pesquisa do preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oltenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elençados no Edital e no Contrato.
- 13.2.A CONTRATADA que cometer qualquer das Infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por fallas loves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por día de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) días;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidensidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto
 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a
 própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA
 ressarcir a Administração pelos prejuizos causados;
 - 13.2.1. A penalidade de mujta pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranlião CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br

6

	3
FLS. 265	
Rub.	P



CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste licitação:
 - 13.3.1. tenham sofido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos liícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. //demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o em virtude de atos lilicitos praticados.
- 13.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o principio da proporcionalidade.
 - 13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a muita deverá ser recoihida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 13.7.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.A Inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epigrafe.
- 14.2.A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmenté o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8668/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Progão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9,784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a corrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS GASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela
 CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.620, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990
 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670-Bairro Auroporto-Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



F150 040 100 1 10 21

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558,070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Óficial do Município, atá o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Padreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ildo e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Municipio de Trizidela do Vale (MA), 23 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.558.070/0001-22 Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP

CONTRATANTE

CNPJ 02.557.276/0001-09 Luís Alberto da Silva Moraes CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 007. 405-658-42

alrielly Irula do Santis

CPF nº: 624 - 066 .383 - 24

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

PE	DREIRAS/A	1A
Proc. 2	30/002	202 3.
FLS.	267	
Rub.		P



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARÍA MUNICIPAL DE INFRÁESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Miguel de Abreu Zuzar, nomeado pela Portaria nº 09/2021-G, portador do CPF sob nº 624.653.173-34, ATESTA para os devidos fins que a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21 do Processo Administrativo nº 0701001/2021 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 07 de março de 2022.

Miguel de Abreu Zusar
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

CPF: 624.653.173-34 Portaria nº 09/2021 -GP





ESTADO DO MARANHÃO

rrefeitura municipal de erizidela do vale

CNPJN° 01:558:070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Proc. /202_ FLS

TERMO DE CONTRATO Nº 1309001-6/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021
PREGAD ELETRONICO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 1409001;5/21
ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

TERMO DE GONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI OELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ROR INTERMEDIO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EJURBANISMO, E A EMPRESA LIA ; DA SILVA MORAESJEIRELI

O Municipio de Trizidela do Vale; Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria, Municipal de Infraestrutura e Urbaniamo, com sedente Av. Deplifaco Carlos Mejo, 17º 1870; Astodoto, nesia glada, inscrito no CNPV sobre nº 01.558.070/0001-22; nesterato representado pelo Sr. Migual de Abreu Zuzer, homeado: pela Portaria nº 09/2021; GP, de 04/01/2021; e em conformisade gome as atribulções que the foram delegadas, doravante denominado empleamente CONTRATANTE, er a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIREU; inscrita no CNPU sobre nº CNPU existo 72/6/0001; 091 com sede ne Rue Santo António, n®87; CENTRO, Trizidelado Vale. MA CEP 85/27/6/000; denominada CONTRATADA neste eloxepteaentada pelo Sr. Lula Alberto de Silva Norses RC 0284312420048 GEDUSP/MA: CRF:252:278-743-87, tendo em Vista o que consigirão Progesso nº 070/1001/2021; e o resultado inal do Pragao Eletronico nº 001/2021; com fundamento na Leti nº 8:668, de 1993, a demais legislado es correlatas, resolvem celabrar o presenta instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. GLAUSULA PRIMEIRA - DO GEVETO

1.120 presente înstrumento contrato terricomo objeto o fornecimento de combustival, para velculos da frota oficial, en locados, visando, atender as nacessidades da Sacretaria Municipali da Infraestrutura, e Urbantemo (conforme especificacoes e quantitativos estabelectica no Territo de Referênciare no Edital e asua Anexos.

1.1.1. Integramo presente contrato Independentemente de transpircad to Edital do Pregao Eletrônico nº 001/2021: com seus Anexos, te a Proposta da CONTRATADA, e a Ale, da Registro de Precos nº002/2021.

2) GLAUSULA SEGUNDA - DO VALORIDO GONTRATO

O Valor salmado para o pariodo de 03 (l'es) meses do presente Contrato a de R\$1023/451/90 (trexentes e Vinte e tres mil e quatrocentos s'olnquenta e um reale e inquenta centavos); em consonância dom a proposta aprasentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

- 13		THE IN	Hitti:		123	***	Alley Tables	Action of the	ALTERNATION OF THE PERSON	Henry Street	. A. training a . ani	territary History	·**
- 1	A		BH				direction of the second				DDECO	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	7.1
	5 a 15 - 1	·iii.+- •-',	1111	·	Min thereis will	in the same of	Pi	RECO	All Collections		E015	المالات المالات المالات	in-mil i
- 1	40 2 500	Lillie, ad			3.1.		377(7)			were the con-	MINIMARIO	PRECO	
	*****		100		A		- UNI	LARIO	REKUEN	JUAL	11日本大学	THE CONTRACT	
		1	SHI	· tt filliti.	2. 14.		WDI:	CADO	0.0	armir. 114	APLICADO	III QUAL	Frint I
1	. IT	EM	/ · · · ·	ipo	OTDE	TIND	63/7.4	1777年	UC	and the said		ADDICADO	101
1			Kirch "		MINDL		*** ******	COST	"DESCO	NTO	and the Contract of the Contra	CALIFICACIÓN A	600
- 1	F	2007	100	1		and the second second	1000		CHILD WILL		DESCONTO	DESCONT	.O I
T		-	41	41	2 1	12.0	DES	CONTO	(%)	at the second	HEAD DOWN	1000	100
Ŧ		#	388	980.00	104	177		13.1	100 - 100 -		Company of the same of the	(RST	
-		#	Ti	240		T.	314 S	(45)		2 101 112	ZYA WY	100	
1		22	\$335 J			3N . 4.3	157	A		10. 10.13	10.5)	The state of the Control of the Cont	
_		TH: .	111111			100	F. **** T. *** J 144*	F-10-11 117-11					

24



OPE-YERREGODYALE
PROCESSOR

PLS: 2224

PUB.: Y

FLS

ESTADO DO MARANHÃO

TIRA MIINICIBAL DE TRIZIDICA DOVALIC.

39,000

CNPJ Nº 0K558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÎNFRĂESTRUTURĂ E URBIOUSMO

	COTA PRINCIPAL GASOLINA GOMUM	7/542	Elitox	4:949	D;08(48945	37:295/j9
 . 33;	GOTA PRINCIPAL DIESELSIO	33,606	Airo.	4,289	Ŏ _Ĺ ŌĐi	4,285	144,001,71
5 .	COTA PRINCIPAL DIESEL 8600	35.100	Ulro	4,058	91.0	4705	442365,00
			VÁ	OR TOTAL			1323,451,80

22. Os quantijativos epresentados no quadro acima reprasentem a damanda estimada desta Secretada e nab sa constituira em compromisso futuro pra o CONTRATANTE, podendo acitar alteração para mais ou para, menos, conforme e necessidade da Secretaria de Infraestrutura a Urbanismo a posantados os limitas legais.

2:8. O parcentual de desconto será fixora irrealustável durante toda a contratação para ottem, 1 a abra de 0:08-(otto), ottem 3:de 0(09 (nove) a o tiem 6 de 0:19 (dexanove) sobra o valor máximo de ANP.

BROLÁUSUĽA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3/1/ O prazo de Vigencia do presenta Contrato será partir da date de assinatora do tratromento; ate 31 de dezembro de 2021.

4. CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustivais, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição propria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo.

Aji il Os combustivels deverão ser antregues no Posto da Abastacimento credenciado pelo CONTRATADO, putante o presente persente, por intermédio de comandaviornecidas pareataristima, devidamente prescribidas as essinadas pelos: funcionarios acregadadas da Barrataria en da CONTRATADA, responsaval pelo abastacimento, devendo constar ha comandas Quantidada (em Ilvos). Valor Total do Abastacimento, Data do abastacimento Placa do valculo autorizado:

4.1.2. O prezoide entrega do produto será imedialo:a partificacióna de assinatura do presente contrato:

5, CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O resolumento dos produtos será felto nos termos do Art. 73 a 76 de Lei 8 668/83.

5.2 A Secretaria Municipal de infraestrutura e Urbaniamo rejeltara, no todo curam paria; ce produtos entreguas em desacordo com o respectivo Termorde Referência, aspecificações o conjulções do Edital da proposta da propost

5.3/C recebimento; não eximirá e CONTRATADA da responsabilidade civil mem detélico prollegio nali pela perfella execução do contrator

6, CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1]A liscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração ao quel competita dirinh se dovidas que sugitem no curso da execução do contrato e de tudo dará eléncia a Administração.

Endereços Av. Daputudo Garlos Melo, nº 1670-Balriró Aeroponto-Trizidola da Vale-Muranilao CEP: 65.727-000-Islan <u>iyyyytelzideladoyalo innig</u>ov br

p#



SECRETARIAMUNICIPAL DEINIRAESTRUTURA E TRBA

8/2; A fiscalização de qua itala esta clausula não exclui nam reduz atresponsabilidade da QONTRATADA, inclusiva na reduz atresponsabilidade da QONTRATADA, inclusiva na resultante de imperialções feoricae, inclusiva na resultante de imperialções feoricae, inclusiva na resultante de imperialções feoricae, não victor resultante, ou emprego de material nacisquado ou perqualidade interior a reaccionadade de imperial de material nacisquado ou perqualidade interior a reaccionadade com implicate nacionada de inclusiva de inclus

8:3: O fisgal do contrato anotará em registro próprio todas as coprrencias felacionadas com a exacução do contrato, incloando, dia, mas! e iano, bam como dos empregados eventualmente envolvidos determinando o que fornaceasário arregularização das faltas ourdafeitos quaervados e encaminhando os apentados a encaminhando os apontamentos a autoridade compatente para as providancias capiveis.

7. CLAUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1; Os: pagamentos: serão le jatuados por melo de broam bançaria lamitida em nomardo do proponente vengados para crédito naconta corrente por elatindicada, em mosda do rênte la agional; emiste 19. (quinze) dias contidos, contados da data da entrada no protocolo, da Notal Elecal emitida com pase nas ordenas da satylcorrinacimento ou autous saganda abastecimento devidamente alestadas pela Elacalização.

7.1 M. Paja cálculo do valor mensal alser pago à Contratada/Hanelldland da Alexde Registro de Pregos. sera utilizado o valor máximo da ANP da últina samana do rate ido mês, sobreio qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

TAL Na Hola Riscal deveráticonstand valor de litroncom de acomo, de acordo com a tabala da ANP da última semana do más referido.

7:2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento ancaminhando a Nota. Piscal glacriminativa, acompanhada das certidoas negativas do INSS; PGTS; Recaltas Pederal, Estadúal e Municipalte CNDT: (Canidão Negativa de Dabitos Trabainatas)...

'7:3, A: Nota: Flaca) discriminativa, amedicas vidas, acompanhada das carildos negativas a sollotação de: Pagamento, davera est entregue no sator da protocolo, o quel engaminhara a Secretaria para Juniada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7:4. O pagamento somente sera efetuado após o adimplemento das obrigações contratuals pertinentes, conformiçad, 40; 8 8°, liej nº 8,666/93 eratesta pelo Fiacal do contrato.

7.51. Não será efeluado qualquer pagamento à BENEFIC ÁRIA DA ATAJODNTRATADA, enquento houver pendência: de: liquideces: da iobrigação bui inacimplencia: contratual, inclusiva: quando for constateda pendência: de: liquideces: da iobrigação bui inacimplencia: contratual, inclusiva: quando for constateda a assencia: de pendencia: de contratada a assencia: de contratada pela Contratada a assencia; de qualquer pendencia: pela contratada a assencia; de presona de pendencia: pela contratada pela contratada a assencia; de contratada de

Neil o municiplo elejuara e retenção a oracolhimento de tributos quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuals atrasos de pagamento, desde que a Contratada hão lenha concorrida de alguma forma para tanto, o velot devido de vera ser acrescido de encargos moratorios proporcionals aos dias de atraso, epurados desde a data limite prevista para o pagamento en adata do efetivo pagamento.

dias de atraso epurados desde a data limite prevista para o pagamento en adata do efetivo pagamento.

e taxanda 8% (se aspor canto) adrano, aplicando se a seguinte formula.

EM:= Encargos Moratórios e serem acrescidos ao valor originariamente devido

Ezindoe de atualização financeira = 0,000 (8468, assim apurado)

Enderogor Av. Deputado Carlos Melo, al 1670- Balero Acroponto- Talzidela do Vale-Mehanhao



PREBEITURA:MUNICIPALIDIE TRIZIDELA: DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBA

1=0.00016438

TX = Percentual dartaxe anual = 6%

385

Nº Número de clas entre a defe ilmiterprevista para o pagamento e a data do efelivo pagamento

VP = Valor da Parcela em alcaso

8. CLAUBULA GITAVA - DO REAJUSTAMENTO

IBAL Os percentuals de dascontos inxados para aquisição do objeto dester Contreto, satan fixo d Irraspublications

:8:2. Para fine de execução contratual, os precos unitários softerão vertações, conforma precos máximos, mensals dos combustivais (pasolina comum; dissej 5000 e diesel 510) praticados na segunda semena de cada más em secuenta (MA), publicado pala Agência Nacional de Patrolac ANA:

OLAUSULA NONA - DA REVISÃO DE PRECOS

- id:1, iða contratantes tém diretto accequillbi tó etonómico unarcelta pottonítálobbrocadendo acta l'eylégo do memo, a difelduar lempo, am rezépida feto imprevisivel ou previsivel, potém com consequências. Incelculayela, qua opera ou desgnere excessivemente as obiquo cespectuadas:
- Q.2. A contratada daverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a pactuado.

 pactuado.

 pactuado.

 pactuado.

 pactuado.

 pactuado.

 pactuado.
- 83. A plantha de quatos referidano (lemanterior devere vinacombanhada de documentos comprobatoros, se tala compl. notas (lecals de malahas nimas, de transpore de mercadorias, llato de preços, de fabricantes, alumbas à epoca de elaboração, de proposia e do momento do pecido de revisão do contrato.,

AUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

i OritzAs despeses: decorrentes ida: presente icontratação icorrerão iài contal de traculsos é apacificos consignados no Organianto Gerál do Município de Trizideja do Vale, deste exercício, naigojação abalto discriminadar

ORGAO: 02 Boder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Segretaria Municipal/Infreqstrutura

FÜNÇAC: 16 - Urbanismo: SUB-FÜNÇAQ: 122-Administração: Garal PROGRAMA: 2004 - Administração: satorial:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 Manutenção das Alividades da Secretária de Infraestrutura

OLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 5/9/90/30/00/Majerial de Consumo.

SUBECEMENTO(3/3:90/30/D/ Sombustivels.e:jubilicantes automotivos

FONTE DE RECURSO, 0100000000 Racutada Ordinatios

Lidureron Av. Deputudu Civloy Melo, 12 11670 - Balero: Aeroporta- Pelzidole dos Calesiain anilido



PROCESSION OF THE PROCESSION O

PEDREIRASIMA

ESTADO DO MARANHÃO

RAMUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALBELS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

- 11.1 A Contralada deve cumprir todas as obrigações constantas no Edital, seus anexos e sua proposta, assuminguidomo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boare perfeitate xecução do objetos; ainda:
 - 1.31.7. Elejűárja; entrega, do objeto nas condições; no prazo a local indicados nela Administracad; em; estricios enyancia das especificações do Edital e-da proposta; reompanhado da respectiva. nota-fiscal;
 - A 372. Atender prontamente a gualaquar exigências de Administração: inotentes ao objeto de presente licitação;
 - 11./13). Manter, duranto toda la execução do contrato, em compatibilidade com las obligações:
 assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11,1,4. Fórneger somente combustivels que se enquedrem nas especificações da Agência Nacional de Retroleo - ANP ou do orgão faderal responsavel.
 - 1:1/6. Relatar: a: CONTRATANTS (oda: a: qualquer, fregularidade: observade: em. Vidude: do: Jornecimento a prestar prontamente lodos os esclaracimentes que forem solicitados.
 - 11/116. Não Transfeir, a outrem, por qualquar forma, os: direitos e obilgações decotrêntes desta Contrato:
 - 1.1.7. Indicar preposto para represente la durante a execução do contrato.
 - 11.1.8 Évededo CONTRATADA
 - i (, i, i, i, Velculação de quálquer publicidade ou qualque coulra informação acérca da execução do, objeto contratado, sem a prévia autorização da QONTRATANTE.
 - 11/11.812. Alcontratação de servidor pertendente ap quadro de passoal de CONTRATANTE, alivo ou appasentado há menos de a clando anos lounde acupante de cargo em comesão, destin como de seu conjuga, companheiro, parente em inha tela, colateral ou populnidade, ale o 3º gravizorante a vigência deste contrato.

12 CLAUSURA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12:1. Sacrobrigações da CONTRATANTEI.
 - ti 21131. Receber probleto no prezo e condições estabelecidas no Edital e save anaxos:
 - 2.1.2. (Acompanhar e l'acelizar o cumprimento des objigações de CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - 12:1.8. Eletrario pagamento a contratada no valor correspondente an tornecimento do objeto, no grazo exterma astabellacidos no Edital esseus anexos.
 - 12.1.4/ Expedir as Regulatopes de Abasteclmento, devidamente assinadara carintegas por servidor designado, para alligizar o abastecimento do venculo:
 - 12.1,5. Designer, et comunicar é CONTRATADA los nomes, es esaltraturas e, excepciónalmente, b lejetone dos servidores responsaveis pala autorização de apastecimento.
 - 12:1.5. Solicitat a traca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

Enderecot IV. DebutugaiCariosiVielo, nº 1 670 - Dalero Aeroporto, Trizigbia do Vale SER: 65,727-000 - Sitol <u>valente altelacio en la marco e br</u>

ķ



ORDARIZIO TOTALE OLI PROPERSIONALE OLI PROPERSIO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE TRIZIDELA DO MALIELS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

12.1,72. Notifica) à CONTRATADA a ocorrencia de éventuals falhas ou imperfetções na prestação dos serviços fixendo prezo para sua correção.

12:21 A administração não responderá, por qualsquer compromissos assumidos pala Góniratada, com lercelios, sinda que vinculados, a executado do presente nrocesso som como por qualquer dano objetado a lercelios am decorrência de stor da Cognistada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12:31A Administração tealizará resquisa de pracos pariodicamente am prazo não superior as 180 (certio e collenta) diaso a fim de verificar esvantajos idade dos praços registrados em Ata:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.15 Comete infração administrativa, nos termos da Let nº 8,665 de 1993, da Cel nº (10,620, de 2002) a 260NTRATADA que, no decorrer da contratação.

19.111. Ingxecuter total ou parcialmente o contrato;

13.121 Apresenter documentação falsa;

13.1.3: Comportarese de modo inidoneo:

13.14: Cometerfraude (Iscal):

13.1-5). Descumpfi qualquer dos deveres elençados no Edital emo Contrato.

-13.21-A CONTRATADA que cometer qualquer das intrações discriminadas acimenteras sujette, sem prelutas da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a., Advertencia por fallas levas, assim antencidas camo aguelas que não acarretarem prejuizos. Isignificativos ao objeto de contratação:

b. Mullar

lori, Moratória; de ele ió%: (um ;por cento) por d[a de alreso lin]us)ificado sobrero valor;da: contratação,cate o limite:de:10 (dex) días;

p.2; Companyaloria de alé 20% (vinte por/canto) sobre o valor total do contrato no caso de Inexecução total ou parelaj dajobrigação assumida; podendoise cumulada com a multamoratoria; desde que o valor cumulado das panalidades não supere bivalor total do contrator.

c. Suspensão de licitare impedimento de contrater gom o municiplo de Trizide la do Vale, pelo prezo. Ida élé dois anos:

d. Impedimento de llollar e contratar com o Municipio de Trizidala do Vale e descredanciamento no Cadastro de Fornecedores do Municipio belo prazo de até cinço anos.

e. Declaração de inidoneldade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquatio parditares possibles de inidoneldade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquatra e parditares de públicas acuadas especialmentes de publicas acuadas empres que a policas a paralleade, que sará concedida ampres que a CONTRATADA ressarcir a Administração palos prejuizos causados;

13:2.1. A penalidado de multa pode ser aplicada gumulativamente com as demals sanções

Engarcon: AV. Daputado: Garlos Máio, in 1670 - Buirra Agraparco- Trizidola do ValceMaranhão ORP: 65/727-000 - Siterwoy teizidala dovidama poy bu

56



ESTADO DO MARANHÃO

ASTO(ESPOINTATE TERMINATE PROGRAMMENT FOR A STATE OF THE STATE OF THE

- 13.3 Também ilcám sujellas as penalidades da suspensacide licitar a impedimento de contretar com pr organ ilcitante de declaração de inidonaldade, provistas no eubligh; enterior, as empresas ou profissionals que em razacido contrato decorrente desja licitação:
 - tenham solfido condenados dell'illivas por braticarem, por melò dolbaos, fraude, fiscal no: recolnimento de tributos:
 - lenham praticado atos ilicitos visando astuatranos objetivos da ilditação: 13.6.24
 - //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtida da atos: Illeltos praticados: 13,333
- 13.4. A epilcação de qualquer das penalidades previsias realizavas á em processo administrativo que assegurará o contraditorio e la empla delesa, observando se o procedimento previsió na Lendo, 5.666. 46-1993, e eubsidiariamente ha Lei de 91784, de 1999.
- 13/5. A autoridade gompetente, na apiloação da saanções; levará em consideração e gravidade de conduter do intrator, o coareter adugativo, da pene, bent como o dano causado, a Administração dos envados. principio da proporcionalidade.
 - (3.5.4). Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recoinida no prazo máximo da 15. (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente:
- 13.6 As penalidades setac obrigatoriemente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 13.7.As sanções agul previstas são independentes anire el podendo ser aplicadas iscladas our no caso. Casmullas, cumulativamente, sem prejuiza de outras medicas capivals.

14. GUAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISA O GONTRATUAL

- 14: [A inexecução: total ou perciel; deste contrato ensejarára sue resolsão; nos termos dos aris. 77 a 90 de Lei 8:666/93, com as consequências contratuais previatas no masmo háriomento:lagal, na Lei 0º 10:520/02/e no Edital de licitação em epigrale.
- 14.2. A CONTRATANTE poderá reschar unilateralmente o respectivo Contrato, nostdasos previstos nos Incisos Da XII.e. XVII dotart. 78 da Lei nº 8666/63.
- 15. CLAUSULA DECIMA QUINTA L DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO EIQUALIFICAÇÃO
 - "ISA", Obliga-sa a GONTRATADA a manter: duranterpoda a execução do contidor em compatibilidade com garoprigações por ela gasumidas, todas as condições de habilitação a gualificação exigidas no edital do Pregão Eletrónico (1900)/2021 amente Contrato.
- 16. CLAUSULA DECIMA SEXTA MEDIDAS AGAUTELADORAS.
 - 18 f. Consosnie o grilgo 45 da Leji nº 8 784, de 1999 a Admihistração Pública podará moltvada pánia addisá providências acaulaladoras, inclusiva retendo o pagamento, como forma de praventa e coorrencia da Bangrae dificil ou imposatval reparação:
- TT. CLAUSULA DECIMA SETIMA DOS CASOS OMISSOS
 - Cistesos dinissos qui situações hão explicitades nas diáticulas deste Confreto en Acticidades pela CONTRATANTE, segundo es disposições confidas neitel nº 10,620, de 2002, na tiel nº 8,078, de 1980 Cocigo de Delesa do Consumidon, tel-Somplementar nº 123, de 2008, tel Complemente 147, de

BudoreçanAx. Deputado: Carlás: Molonie 1670/Buliro Antoporto: Trizideli: do Vale, Marnibad

PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	2010021202 3
FLS.	275
Rub.	()



ENTADO DO MARANHÃO PREFETURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CAPLA OLSSRÓZONOU. 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBÁNISMO

2014 s. na Lei Fr 8.889, de 1993, subsidarizmente, bem como nos demais regulamentes é nômes administrativos foderais, que fozem parte integrana desse Contrato, independentemente de Suas-Iransciodes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.4. incombins a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Contratorio Didito Oficial do: Municipio, atá o quinto de util do más seguinte ao da sua assingura, para ocorrer na anazo de 20 contejo de depuis a data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

 Floa filette o fate da dustra Estadual do Comerça de Pegra fas (NA), com exclusão do gualquer outro, por finais privilogiado que acia, para difinir queisquer questões or undas do presente Contrato. Eussim, por estrom de accido, alustados e contratados, após ida e artisdo conformo, est pareces a ceguir firmam o picacida Contratorem do ((res) vias; de figual tedr e forma, pare um só afolifo, de presença de 02 (duas) tenseniminas abaixo assinades:

Municipio de Trizidoja do Vala (MA), 14 de setombro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INRAESTRUTURA E URBANISMO
ONPU; QI 468 070 0001-22
Mguelde Abrod 23 sant
Spec Municipal of infrestrulura
Por Municipal of infrestrulura
Portura n'09/2021-6P
CONTRATANTE

CALDASICVAMORAES EIRELI
CALDASICVAMORAES EIRELI
CANALOZ 6257, 278 ANDOG-09
CANALOZ 6257, 278 ANDOG-09
CANALOZ 6257, 278 ANDOG-09
CONTRATADA

TESTEM MHAS

Callielly Louten do Sonler Open 1: 624. 066. 333-04 Endersgot Av.Dspulada Carlos Ardo, nº 1870-Baitro. Asroporto- Trizidela do Xele-Naranhão CET: 68.727.000-51(v svendiridis-indovitoministe).



	PEDREIRAS/MA
Proc	2301002 1202 3
FLS.	276
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, ATESTA para os devidos fins que a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21 do Processo Administrativo nº 0701001/2021 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 15 de fevereiro de 2022.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde CPF n° 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP



Cirk	in the Alba var	
Pr.oc.Q-	0.1001	120-2
F.3	121	7-/
1:.3		Y

Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALEFOC FLS

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PEDREIRAS/MA

TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21 ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

> TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA L.A. DA SILVA MORAES EIRELI.

O Municipio de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sr. Fabiana Melreles do Nascimento Medelros, nomeado pela Porteria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que ine foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, n°87., CENTRO Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as ciáusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veiçulos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº002/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 08 (olto) meses do presente Contrato e R\$ 22.824,01 (vinte e dois mil e oltocentos e vinte e quatro reals e um centavos) em consonância com a proposta apresentada psia CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (RS)	PREÇO TOTAL ÁPLICADO O DESCONTO (RS)
i	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	1.250	Litro	4,949	0,08	4,945	6.181,25

Endereco: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	1 4
	EDREIRAS/MA
Proc.	230100212023
FLS.	278
Rub	P

6	COTA RESERVADA • DIESEL S500	420	Litro	4,058	0,19	4,05	1.701,00
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	700	Litro	4,058	0,19	4,05	2,835,00
4	COTA RESERVADA - DIESEL SIO	756	Litro	4,289	0,09	4,285	3,239,46
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	1.100	Litro	4,289	0,09	4,285	4.713,50
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	840	Litro	4,949	0.08	4,945	4.153,80

- 2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro pra o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e observados os limites legals.
- 2.3. O percentual de desconto será fixo e irreajustável durante toda a contratação para o Item 1 e 2 e será de 0,08 (olto), o Itom 3 e 4 de 0,09 (nove) e o Item 5 e 6 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

MICLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, alé 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento dos combustiveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:
 - 4.1.1. Os combustiveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas o assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastocimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado
 - 4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dos produtos será felto nos termos do Art. 73 a 76 da Lel 8.666/93.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.
- 5.3. O recebimento não eximírá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		PEL	ORE	IRA	S/I	MA		
Pro	c.	23	0/	200	-1	202	2_	3

Rul

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vicios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, más e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faitas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados por melo de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em mosda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
 - 7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços. será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pala Contratada.
 - 7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da úllima semana do mês referido.
- 7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompenhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada so processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimpiência contratual, inclusive quando for constatada ausencia, divergencia ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23 1, eté que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

强弧 O municipio efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuals atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais sos días de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PEDREIRAS/MA
Proc.	239/002/2023
LS.	280
Rub	0

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

1 = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

1=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

J= (6 / 100)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irreajustáveis.
- 8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensals dos combustiveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PRECOS

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilibrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planliha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A pianilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tals como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizideia do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0229 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301- Atenção Básica PROGRAMA: 0088- Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 -- Material de consumo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br

B



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDREIRAS/MA 1002/202

FLS. Rub.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 - combustíveis e lubrificantes automotivos FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e súa proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do obleto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal:
 - 11.1.2. Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
 - 11.1.4. Fornecer somente combustiveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão federal responsável.
 - 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
 - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste
 - 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1,8.1. Velculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1,8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos; ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu conjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do velculo.

Endereço: Av. Deputado Carlos Meio, nº 1670- Bairro Aerbporto- Trizideia do Vale-Maranhão CEP: 65,727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

5

(42)



Procedio Lings

PEDREIRAS/MA

Proc. 2301002/202

FLS. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais faihas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prezo para sua correção.
- 12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por quaiquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3.A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oltenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete Infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidala do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prezo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizideia do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br





FINE DEDREIRAS/MA

PEDREIRAS/MA

PEDREIRAS/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PEDREIRAS/MA
210	c.2301002 1202 3
LS	3. 283
Rul	₽.

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 13.2.1. A penalidade de muita pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos llícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos lificitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recoihida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 13.7.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas du, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuizo de outras, medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.A Inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epigrafe.
- 14.2.A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos inclsos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA MEDIDAS ACAUTELADORAS
 - 16.1. Conscente o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a corrência de dano de difícil ou impossível reparação.

W.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranbão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br

7

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/2023
FLS. 284



P1007-07007 10 0

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558,070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas ciáusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.668, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Padreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E asalm, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de Igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Municipio de Trizidela do Vale (MA), 23 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fablana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde

CPF: 038.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP CONTRATANTE

LA DA SILVA MORAES EIRELI CNPJ 02.557,276/0001-09 Luis Alberto da Silva Moraes CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF n°:027.405.653.48

Culvielly Trutos des Sontes

CPF nº: 624.066.383-24

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PE	DREIRAS/MA	
Proc. 2	30/002 1202	2_3
F-1-0-	0-95	



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social

: L. A. DA SILVA MORAES - EPP

CNPJ

: 02.557.276/0001-09

Número de Autorização : PR/MA0219053

Número Despacho

: ANP Nº 1005

Data da Publicação

: 11/10/2007

Endereço

: RUA SANTO ANTONIO - 87 -

CENTRO - TRIZIDELA DO VALE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 11:42:28 horas do dia 05/01/2023 (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: C8960FE6E63F3F32

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PEL	REIRAS	/MA	
Proc.23	01002	/202	3
FLS.	28	56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS

cqq	o de Verificaçã	Č
	QVEZJHD1	
Núme	:0	
	2001	
Exer	ício	
	2023	

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

		Inscrição Municipal
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI		70
Nome Fantasia POSTO TREZIDELA		
Endereço RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Va	le - MA, CEP: 65.727-000)
Atividade Principal		
4731800 - Comércio varejista de combustíveis p	ara veículos automotores	
4731800 - Comércio varejista de combustíveis p CNPJ 02.557.276/0001-09	ara veículos automotores N° da Inscrição do Imóv	
CNPJ		el 6

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão	Data de Validade
03/01/2023	31/12/2023

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA. CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em: http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal.prefeitura/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-





Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

	CENTH TETRO DE NEGOEZHRIZHEL - CR		71 71 71
Registro n."	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
486534	15/12/2022	15/12/2022	15/03/2023
Dados hásicos			

CNPJ:

02.557.276/0001-09

Razão Social:

L. A. DA SILVA MORAES - EPP

Nome fantasia:

POSTO TRIZIDELA

Data de abertura: 24/11/1997

Endereço:

logradouro: RUA SANTO ANTONIO

N.º: Bairro:

CEP:

87

CENTRO

65727-000

Complemento: Municipio:

TRIZIDELA DO VALE

UF:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibania, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunisticos.

Chave de autenticação	2K7F9JDU8BZKA7X5



RAS/MA
02/202 3
88
2

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 02.557.276/0001-09

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : L. A. DA SILVA MORAES

M Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional. Solicitou cancelamento da migração automática em 24/08/2007.

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Periodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



PEDR	REIRASIMA
Proc. 230	289
FLS Rub	e

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 010/2023-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 02 de março de 2023.

Denitson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal



PEDREIRAS/MA
Proc. 230/002/2023
FLS. 290
Rub. 6

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Processo Administrativo nº 2301002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

PROPOSTA FINAL DA EMPRESA:

L. A. DA SILVA MORAES LTDA CNPJ: 02.557.276/0001-09

POSTO TREZIDELA

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

PEDMEIRAS/MA
Proc. 130/001 /202 3
FLS. 29
Rub. 6

RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA. CNPJ: 02.557.276/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: L. A. DA SILVA MORAES LTDA.

CNPJ: 02.557.276/0001-09.

Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65,727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.

Fone: (99) 3642-6974.

E-mail: ximenestransportadora@outlook.com

Valor Total da Proposta; R\$ 3.706.110,00 (Très milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

	COTA RESERVADA ME E EPP (25%)									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01	Gasolina Comum	Litro	72,750	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 5.35	R\$ 389.212,50			
02	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,48	R\$ 489.240,00			
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500	Federal Energia	Federal Energia	RS 6,41	R\$ 48.075,00			
						TOTAL:	R\$ 926.527,50			

	COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
04	Gasolina Comum	Litro	218.250	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 5,35	R\$ 1.167.637,50			
05	Óleo Diesel S-10	Litro	226,500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,48	R\$ 1.467.720,00			
06	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	22.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,41	R\$ 144.225,00			
				Energia	Energia	TOTAL	: RS 2.779			

TOTAL GERAL: R\$ 3.706.110,00

Telefone: (99) 3642-6974 / E-mail: ximenestransportadora@outlook.com

POSTO TREZIDELA

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

Proc. 23010021202 FLS.

Rub.

PEDREIRAS/MA

RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA. CNPJ: 02.557.276/0001-09

- 2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluidos todos os custos, beneficios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2023.
- 5. Declaro que entregaremos os produtos licitados de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, guando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- 7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 6828-4, AGÊNCIA Nº. 2468-6, BANCO DO BRASIL S/A, cm nome de L. A. DA SILVA MORAES LTDA.
- 8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, Portador do RG, sob o nº. 0284312420048 SSP-MA, e CPF nº 252.278.743-87, com residência na Av. Perimetral, Tv 02, Quadra 04, nº 16, Lot. Paulo Chicote, Bairro Santo Antônio, CEP: 65,727-000, Trizidela do Vale-MA.

Trizidela do Vale-MA, 02 de março de 2023.

alberto ao L. A. DA SILVA MORÁES LTDA

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87 RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietario

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2301002/2023

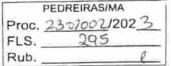
Vencedor(es) do(s) Item(s)

PEDREIRAS/MA
Proc. 230/007 /2023
FLS. 293
Rub. _______

LICITANET'

Fornece Item	Quant.		LVA MORAES LT Descrição	Marca	1 9 (1000)	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ.	Economia R\$
1	72.750,00	Litro	Gasolina Comum	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,35	De	R\$ 5,35	n.e.	0,00 %	Rs 0,00
2	75.500,00	Litro	Óleo Diesel S-10	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,48	R\$ 489.240,00	R\$ 6,48	R\$ 489.240,00	0,00 %	R\$ 0,00
3	7.500,00	Litro	Óleo Diesel S-500 (Comum)	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,41	R\$ 48.075,00	R\$ 6,41	R\$ 48.075,00	0,00 %	R\$ 0,00
4	218.250,00	Litro	Gasolina Comum	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,35	R\$ 1.167.637,50	R\$ 5,35	R\$ 1.167.637,50	0,00 %	R\$ 0,00
5	226.500,00	Litro	Óleo Diesel S-10	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,48	R\$ 1.467.720,00	R\$ 6,48	R\$ 1.467.720,00	0,00 %	R\$ 0,00
6	22.500,00	Litro	Óleo Diesel S-500 (Comum)	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,41	R\$ 144.225,00	R\$ 6,41	De	0,00 %	R\$ 0,00
					Tota	I R\$ 3.70	06.110,00	Total 0	rçado R\$ 16.110,00	0,00%	R\$ 0,00
Fornece Forneced	dor(es) par	ticipa	normetic.	NPJ	Item(s)	Vencido(s)		Total	Geral Total	Orçado	Econ. Economia % R\$
L. A. DA	SILVA MOR	AES I	LTDA 0	2.557.276/00 9	01- 1-2-	3 - 4 - 5 - 6	6	R\$3.706.1	10,00 3.706	.110,00 0	,00% R\$ 0,00
Total Ge	eral							3.706.1	R\$ 10,00 3.706.	R\$ 0,0	00% R\$ 0,00

02/03/2023, 16:17





MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2301002/2023

As 14:10:05 horas do dia 02 de Março de 2023 reuniram-se no site www.llcitanet.com.br., o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lel Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lel Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78026	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,35	Classificada	:

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 5,35	01/03/2023 14:43:03	Classificado

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 14:10:33	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/03/2023 14:10:41	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/03/2023 14:20:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automátic

PEDREIRAS/MA

Proc. 230/007/2023 FLS.

Rub.

Mensagens	do	Item 1
money delle		

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 14:21:03	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	02/03/2023 14:31:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/03/2023 15:09:59	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA vendeu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5,35.
Sistema	02/03/2023 15:27:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hel por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 15:27:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 15:57:33	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/03/2023 16:16:14	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo a sessão está encerrada

Classificação Final do Item 1

Posição Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R\$	
19	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 5,35	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33121	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,48	Classificada	

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,48	01/03/2023 14:43:03	Classificado

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 14:10:33	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sortel
Sistema	02/03/2023 14:10:41	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dols) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamentel
Sistema	02/03/2023 14:20:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dols) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	02/03/2023 14:21:03	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	02/03/2023 14:31:05	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/03/2023 15:09:59	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$6,48.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 15:27:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hel por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 15:27:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 15:57:33	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.
Sistema	02/03/2023 16:16:14	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo a sessão está encerrada

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$	
19	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,48	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47177	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	RS 6,41	Classificada	: 44

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tlpo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,41	01/03/2023 14:43:03	Classificado

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 14:10:33	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sortel
Sistema	02/03/2023 14:10:41	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamentel
Sistema	02/03/2023 14:20:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dols) mínutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorregação automática.
Sistema	02/03/2023 14:21:03	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 mlnutos.
Sistema	02/03/2023 14:31:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/03/2023 15:09:59	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$6,41.
Sistema	02/03/2023 15:27:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hel por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 15:27:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 15:57:33	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente nos termos previsto no instrumento editalicio.

PEDREIRAS/MA

Proc. 2301002 1202_ FLS. 298

Rub.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 16:16:14	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo a sessão está encerrada

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
19	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

D	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52754	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,35	Classificada	*

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 5,35	01/03/2023 14:00:59	Classificado

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 14:10:33	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sortel
Sistema	02/03/2023 14:10:41	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamentel
Sistema	02/03/2023 14:20:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dols) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	02/03/2023 14:21:03	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	02/03/2023 14:31:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/03/2023 15:09:59	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$5,35.
Sistema	02/03/2023 15:27:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hel por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 15:27:30	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 mínutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 15:57:33	Despacho: Pela ausôncia de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/03/2023 16:16:14	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo a sessão está encerrada

PEDREIRAS/MA
Proc.2301002/202 3
FLS. 299
Rub. e

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
19	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 5,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86593	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,48	Classificade	242

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,48	01/03/2023 14:00:59	Classificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 14:10:33	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sortel
Sistema	02/03/2023 14:10:41	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dols) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamentel
Sistema	02/03/2023 14:20:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dols) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	02/03/2023 14:21:03	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	02/03/2023 14:31:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/03/2023 15:09:59	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$6,48.
Sistema	02/03/2023 15:27:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hel por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 15:27:30	Sr(s), fornecedor(es) está abento o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 15:57:33	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/03/2023 16:16:14	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo a sessão está encerrada

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
19	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

PEDREIRAS/MA LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Proc. 2301001/2023 Rub.

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14364	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,41	Classificada	 :

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	' Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,41	01/03/2023 14:00:59	Classificado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sisterna	02/03/2023 14:10:33	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sortel
Sistema	02/03/2023 14:10:41	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) mínutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dols) mínutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamentel
Sistema	02/03/2023 14:20:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dols) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	02/03/2023 14:21:03	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	02/03/2023 14:31:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/03/2023 15:09:59	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$6,41.
Sistema	02/03/2023 15:27:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hel por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 15:27:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 15:57:33	Despacho: Pela ausância de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/03/2023 16:16:14	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo a sessão está encerrada

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
19	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	RS 6,41

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/03/2023 14:10:05	Boa tarde senhores(as).
Pregoeiro	02/03/2023 15:59:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/03/2023 16:00:00hs até o dia 02/03/2023 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		L. A. DA SILVA MORAES LTDA.
Sistema	02/03/2023 16:07:33	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

P	EDREIRAS/MA
Proc. 2	3010071202 3
FLS.	301
Rub.	e

Usuário	Data/Hora	Mensagem	FLS. <u>301</u> Rub			
Sistema	02/03/2023 16:08:05	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precor	L. A. DA SILVA MORAES LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_final_1677784085.pdf no proposta final.			
Sistema	02/03/2023 16:15:15	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA f	nvio da proposta final para o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)!.			
Pregoeiro	02/03/2023 16:15:40	Declaro a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, vencedora do processo.	mpresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, vencedora do processo.			

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:16;34 horas do dia 02 de Março de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

DENILSON SOUSA MEDEIROS

Pregoeiro(a) Oficial

PELIPE DE SOUSA Equipe de Apoio

FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Autenticação: 02910E4E4148EDDF899129AACC4F983D



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/2023
FLS. 301
Rub. 4

LICITANET'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2301002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 referente à Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

2.750,00 Gasolina C 5.500,00 Óleo Diese 7.500,00 Óleo Diese 8.250,00	Litro Il S-10 Litro		FEDERAL ENERGIA FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,35 R\$ 6,48 R\$ 6,41	R\$ 389,212,50 R\$ 489,240,00	R\$ 5,35 R\$ 6,48	R\$ 389.212,50 R\$ 489.240,00 R\$ 48.075,00	0,0000 % 0,0000 %	R\$ 0,00
5.500,00 Óleo Diese 7.500,00 Óleo Diese	Litro I S-10 Litro	FEDERAL ENERGIA (Comum)	ENERGIA					0,0000	3.112.6
Óleo Diese 7.500,00 Óleo Diese	Litro	FEDERAL ENERGIA (Comum)	ENERGIA					0,0000	20000
7.500,00 Óleo Diese	Litro	ENERGIA (Comum)		R\$ 6,41	R\$ 48.075,00	R\$ 6,41	R\$ 48.075,00		R\$ 0,00
Óleo Diese	I S-500	ENERGIA (Comum)		R\$ 6,41	R\$ 48.075,00	R\$ 6,41	R\$ 48.075,00		R\$ 0,00
8.250,00	Litro								
		FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,35	R\$ 1.167.637,50	R\$ 5,35	R\$ 1.167.637,50	0,0000	RS 0,00
Gasolina C	omum								
6.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,48	R\$ 1.467.720,00	R\$ 6,48	R\$ 1.467.720,00	0,0000	R\$ 0,00
Óleo Diese	al S-10								
2.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,41	R\$ 144.225,00	R\$ 6,41	R\$ 144.225,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Óleo Diese	ol S-500	(Comum)							
						60 - F	2.20		00 RS
(Öleo Diese 2.500,00	Öleo Diesel S-10	Dieo Diesel S-10 2.500,00 Litro FEDERAL	ENERGIA ENERGIA Dieco Diesel S-10 2.500,00 Litro FEDERAL FEDERAL ENERGIA ENERGIA	ENERGIA ENERGIA Diesel S-10 2.500,00 Litro FEDERAL FEDERAL R\$ 6,41 ENERGIA ENERGIA	ENERGIA ENERGIA 1.467.720,00 Diesel S-10 2.500,00 Litro FEDERAL FEDERAL R\$ 6,41 R\$ 144.225,00 ENERGIA ENERGIA Diesel S-500 (Comum) Standard	ENERGIA ENERGIA 1.467.720,00 Dieo Diesel S-10 2.500,00 Litro FEDERAL FEDERAL R\$ 6,41 R\$ 144.225,00 R\$ 6,41 ENERGIA ENERGIA	ENERGIA ENERGIA 1.467.720,00 1.467.720,00 Dieco Diesel S-10 2.500,00 Litro FEDERAL FEDERAL R\$ 6,41 R\$ 144.225,00 R\$ 6,41 R\$ 144.225,00 ENERGIA ENERGIA ENERGIA Dieco Diesel S-500 (Comum) Subtotal Subtotal Adjudicado: Orçado R\$ 3.706.110	ENERGIA ENERGIA 1.467.720,00 1.467.720,00 % Dieo Diesel S-10 2.500,00 Litro FEDERAL FEDERAL R\$ 6,41 R\$ 144.225,00 R\$ 6,41 R\$ 144.225,00 0,0000 ENERGIA ENERGIA % Dieo Diesel S-500 (Comum) Subtotal Subtotal Adjudicado: Orçado: R\$ 8, 3,706.110,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO



Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.706.110,00	R\$ 3.706.110,00	0,0000 %	0,00
			PEDREIRAS/MA
		Pro	PEDREIRAS/MA DC. 2801002/202_3
0	Pedreiras - Maranhão, 09 de Março de	\FL	S
		Vanes	10
	DENILSON SOUSA MEDEIROS PREGOEIRO		



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 230/	002/202 3
FLS.	304
Rub.	P

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, objetivando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, e em conformidade com os anexos do edital, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.706.110,00 (três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras/MA, em 09 de março de 2023.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.706.110,00 (três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº . 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pedreiras/MA, em 09 de março de 2023.

enilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal de 2023. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo munck, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.032.758/0001-30, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1432, Goiabal, CEP: 65.725-000 Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de RS 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 09 de março de 2023. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 010/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 -SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA. inscrita no 02.557,276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.706.110,00 (três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 09 de março de 2023. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal.

PEDREIRAS/MA Proc. 230/002/202 3 FLS. 306 Rub.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2301002/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 10 de março de 2023.

Pregoeiro Municipal Port. Nº 003/2022

RECEBIDO EM: 10 / 03 / 23

Fabricio Costa Sampaio

Assessor Jurídico OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 23	010021202 3
FLS.	308
Rub.	P

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

<u>AO</u> <u>Sr. DENILSON SOUSA MEDEIROS</u> PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2023

PROCESSO nº 2301002/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 010/2023 — objetivando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, no valor total de R\$ 3.706.110,00 (três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 09 de março de 2023.





PEDREIRAS/MA
Proc. <u>230/001/202</u> 3
FLS. <u>309</u>
Rub. <u>(</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Apreciando o resultado do certame, o pregoeiro realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 010/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e





PEDRE	IRAS/MA
Proc. 230	1002/2023
FLS2	.[0
Rub	P

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação aos cuidados do Pregoeiro para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 14 de março de 2023.

Fabricio Costa Sampaio Assessor Jurídico OAB/PI Nº 9845



PEDREIRAS/MA Proc. 230/00/1202

FLS. __

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

Ao Senhor Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento

Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 010/2023, objetivando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

Abalizado na proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a **Homologação** do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

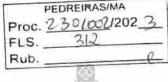
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	72.750	R\$5,35	R\$389.212,50
2	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500	R\$6,48	R\$489.240,00
3	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500	R\$6,41	R\$48.075,00
				TOTAL:	R\$926.527,50
		MPLA PARTIC			
ITEM	COTA DE A	MPLA PARTIC	CIPAÇÃO (75 QUANT.	%) V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM 4					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	R\$1.167.637,50
4	DESCRIÇÃO Gasolina Comum	UNIDADE Litro	QUANT. 218.250	V. UNIT. R\$5,35	V. TOTAL R\$1.167.637,50 R\$1.467.720,00 R\$144.225,00

Adjudicado para: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.706.110,00 (três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais),

Pedreiras/MA, em 15 de março de 2023.

Penilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal Port. nº 003/2022







MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 2301002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para lutura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

ltem	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1.	72.750,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,35	R\$ 389.212,50	R\$ 5,35	R\$ 389.212,50	0,00	R\$ 0,00
Descri	ção: Gasolina (Comum								
2	75.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,48	R\$ 489.240,00	R\$ 6,48	R\$ 489.240,00	0,00	R\$ 0,00
Descri	ção: Óleo Dies	el S-10								
3	7.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,41	R\$ 48.075,00	R\$ 6,41	R\$ 48.075,00	0,00	R\$ 0,00
Descri	ção: Óleo Diese	el S-500	(Comum)							
4	218.250,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,35	R\$ 1.167.637,50	R\$ 5,35	R\$ 1.167.637,50	0,00	R\$ 0,00
Descri	ção: Gasolina (Comum								
5	226.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	RS 6,48	R\$ 1.467.720,00	R\$ 6,48	R\$ 1.467.720,00	0,00	R\$ 0,00
Descri	ção: Óleo Diese	el S-10								
6	22.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,41	R\$ 144.225,00	R\$ 6,41	R\$ 144.225,00	0,00	R\$ 0,00
Descri	ção: Óleo Diese	S-500	(Comum)							
				Sub	ototal Adjudicado	R\$ 3.706.110,00	Sub	otal Orçado: R\$	0,0000	R\$ 0.00

		_		
1()1 A1	GERAL	\mathbf{D}	PROCESSO	

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia RS
R\$ 3.706.110,00	R\$ 3.706.110,00	0,0000 %	0,00

PEDRE	RAS/MA
Proc. 23016	02/2023
FLS3	13
Rub.	4

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA , 15 de Março de 2023

PEDRO THIAGO FERRETRA RAPOSO SECRETARIO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 23	301002/2023
FLS.	314
Rub.	P

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 010/2023, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.706.110,00 (três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais), objetivando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 15 de março de 2023.

PEDRO THIAGO FERRÉIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento Autoridade Competente

Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .: 010/2023

🙀 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 😭 Nº 010/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 010/2023, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727 -000 -Trizidela do Vale - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.706.110,00 (três milhões, setecentos e seis mil e cento e dez reais), objetivando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 15 de março de 2023. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de ★ Planejamento - Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - TERMO DE CANCELAMENTO .: 20220689/2023

TERMO DE CANCELAMENTO. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220689/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF no 467.529.783-87, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.487.083/0001 -72, sediada na Rua Frederico Leda, nº 1197, Letra A, Jardim Valeria, CEP nº 65.700-000 Bacabal/MA. O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 20220689/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2022, tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 041/2021, a partir de 23/12/2021, nos termos da cláusula oitava da presente Ata, c/c o Art. 21, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes. Pedreiras/MA, 14 de março de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde -Portaria 121/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -ERRATA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 022/2023

Errata da Portaria nº 022/2023 Edição nº 763 de 10 de março de 2023, em nome da Secretaria Municipal de Administração, a Senhora Raimunda Nonata Pereira da Costa,

retificamos que:

Onde se ler: 04 122 0002 2.006 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER

Ler se: 04 122 0002 2051 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER

PED	REIRAS/MA
Proc. 23	0/002/202 3
FLS.	315
Rub.	P

DAMIÃO FELIPE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração Portaria n°01/2021-GP

- RESOLUÇÃO - INSTITUI: 3/2023

Resolução/CMDCA Nº 3/2023.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL. ELEITORAL PARITÁRIA DO CMDCA, PARA O PROCESSO ELEITORAL DE PEDREIRAS/MA DO CONSELHO TUTELAR 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal 8.069/90:

Considerando a Lei Municipal nº1.507/2021;

Considerando a Resolução nº231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA em Assembleia Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023.

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Eleitoral paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Pedreiras/MA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º - A presente Comissão Especial Eleitoral é composta de 04 membros titulares, sendo 02 do poder público e 02 da sociedade civil, todas com representação no CMDCA, a saber.

Art. 3° - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros:

- Maiara Cristina Pereira da Silva União dos I. Moradores da Vila das Palmeiras (UMVIP);
- II. José de Ribamar Soares Macedo - Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição - Povoado Pau D'Arco;
- III. Nilma Araújo Melo - Secretaria Municipal de Assistência Social: e.
- IV. Adrinaldo Silva Bezerra - Secretaria Municipal de Juventude.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 4º- A Comissão Especial Eleitoral realizará o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar.

§1º - A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar os pedidos

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 15/03/2023 18:16:41 - IP com nº: 192.168.0.104 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1614

